

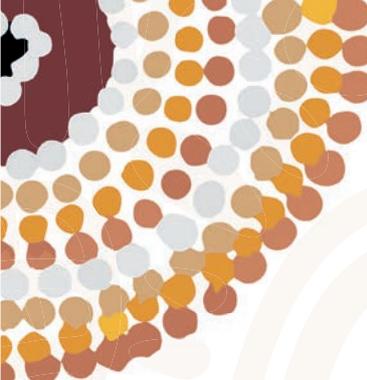


**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

# **CADERNO DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA O TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**FORTALEZA, 2024**





**GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**  
ELMANO DE FREITAS DA COSTA

**VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DE CEARÁ**  
JADE AFONSO ROMERO

**SECRETÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS**  
JULIANA ALVES

**SECRETÁRIA DA IGUALDADE RACIAL**  
ZELMA MADEIRA

**SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL**  
ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA

**SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO SOCIAL**  
PAULO ROGÉRIO DOS SANTOS GUEDES

**SECRETÁRIO EXECUTIVO DA INFÂNCIA, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**  
CAIO GARCIA CORREIA SÁ CAVALCANTI

**SECRETÁRIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**  
LIDIANE NOGUEIRA REBOUÇAS

**SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA**  
SANDRO CAMILO CARVALHO

**ASSESSORIA ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS E AÇÕES DA  
ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS MUNICÍPIOS**  
CYNTHIA STUDART ALBUQUERQUE

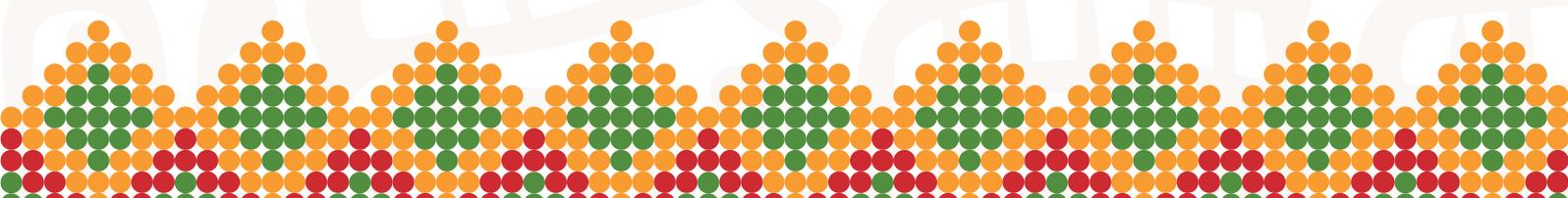
**COORDENADORA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CÉLIA MARIA DE SOUZA MELO LIMA

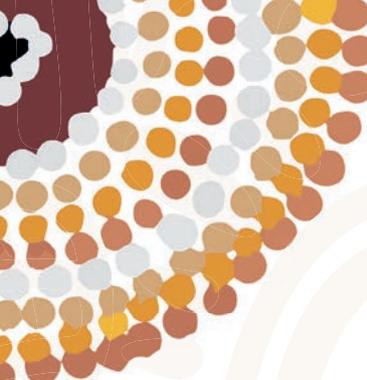
**COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**  
MARY ANNE LIBÓRIO DE PATRÍCIO RIBEIRO

**COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**  
MÔNICA REGINA GONDIM FEITOZA

**COORDENADORA DE INCLUSÃO SOCIAL**  
JÉSSICA SOUZA

**COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO**  
GERMANA MOURÃO DIAS





**EQUIPE DE ELABORAÇÃO**

SECRETARIA EXECUTIVA DA PROTEÇÃO SOCIAL  
CYNTHIA STUDART ALBUQUERQUE

**COORDENADORIA DE GESTÃO DO SUAS**

CÉLIA MARIA DE SOUZA MELO LIMA  
EILEEN HOLANDA DE SOUZA  
MESSIAS DOUGLAS COELHO PESSOA  
SILVANA SOBREIRA DE MATOS

**COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

MARY ANNE LIBÓRIO DE PATRÍCIO RIBEIRO  
MARCIA MARIA DE MEDEIROS DUTRA  
SILVANA MÁRCIA ARAÚJO CRISPIM  
ANA LIA HERMES AMORIM COELHO

**COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

MÔNICA REGINA GONDIM FEITOSA  
CICERA ROSANIA CAMPOS DE LIMA

**COORDENADORIA DE INCLUSÃO SOCIAL**

EDNA MOTA LOIOLA  
LILIAN CRISTIANE DO NASCIMENTO LOUVRIER

**SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**

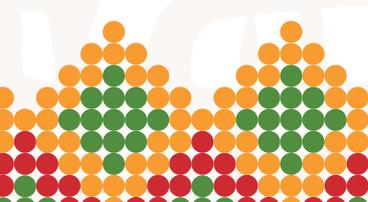
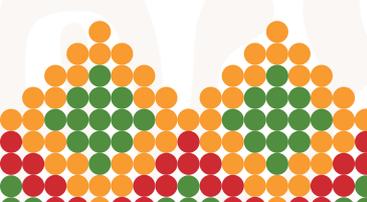
SILVANA DE MATOS BRITO SIMÕES  
MARIANA RODRIGUES LOIOLA  
PAULA VANESSA MESQUITA QUEIRÓZ  
REGINA ANGELA SALES PRACIANO  
TEREZA CRISTINA DO VALE CANABRAVA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CIDADANIA E POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

AMANDA PEREIRA ALBUQUERQUE  
LIDIANE NOGUEIRA REBOUÇAS

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

CAMILLE SOARES  
DAVI TORRES  
SHEYLA CASTELO BRANCO  
MARIANA PARENTE



# SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>06</b>
<b>1. ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.....</b>	<b>07</b>
1.1 A Política de Assistência Social e os Povos e Comunidades Tradicionais.....	09
1.2 O Trabalho Social com Famílias na Assistência Social: Interseccionalidade e Intersetorialidade.....	11
1.3 A SPS e o trabalho social com Povos e Comunidades Tradicionais na Assistência Social.....	14
1.3.1. Histórico do Trabalho Social com Povos e Comunidades Tradicionais na Assistência Social do Ceará.....	15
<b>2. POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO CEARÁ E SUAS DEMANDAS SOCIAIS..</b>	<b>18</b>
2.1 Os Povos e Comunidades Tradicionais do Ceará.....	19
2.2 Rede Socioassistencial do Ceará e o planejamento do trabalho social com famílias de povos tradicionais.....	26
<b>3. O TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS DE POVOS TRADICIONAIS NO SUAS.....</b>	<b>30</b>
3.1 O Trabalho Social na Assistência Social: Orientações e Desafios.....	31
3.1.1 Gestão do SUAS.....	32
3.1.2 Cadastro Único.....	35
3.1.3 Proteção Social Básica.....	38
3.1.4 Proteção Social Especial.....	43
3.2 O trabalho social na intersetorialidade da proteção social.....	47
3.2.1 Segurança Alimentar e Nutricional.....	48
3.2.2 Inclusão Produtiva e o desenvolvimento do artesanato.....	49
3.2.3 Cidadania e o direito à documentação.....	52
3.2.4 Prevenção, cuidado e reinserção social de povos tradicionais usuários de psicoativos..	57
<b>4. ALGUMAS CONCLUSÕES.....</b>	<b>61</b>
Referências.....	63
Saiba mais.....	66

## APRESENTAÇÃO

É com enorme satisfação que a Secretaria da Proteção Social do Ceará (SPS) apresenta o Caderno de Orientações Técnicas “Trabalho social com povos originários e tradicionais”. Essa publicação está alinhada às diretrizes dos governos federal e estadual de afirmação dos direitos dos povos originários e comunidades tradicionais e de promoção da igualdade racial. É um produto do Projeto de Assessoria ao Trabalho Social com Famílias de Povos e Comunidades Tradicionais na Política de Assistência Social.

Organizado pelo Núcleo Estadual de Educação Permanente do SUAS vinculado à Coordenadoria da Gestão do SUAS (CGSUAS), esse Caderno foi produzido coletivamente pelo conjunto das secretarias executivas e coordenadorias que compõem a SPS. Tem o objetivo de orientar e aprimorar o trabalho social com famílias de povos originários e tradicionais realizado pelas equipes de referência da rede socioassistencial do Estado, ofertando subsídios teóricos, éticos e interventivos. Busca-se ainda apoiar as atividades de assessoramento, apoio técnico e educação permanente voltadas às equipes municipais, alinhando conceitos e qualificando as tecnologias sociais no SUAS.

Para este fim, o Caderno está estruturado em três partes. No primeiro item, Assistência Social para os povos e comunidades tradicionais, debate-se sobre as conexões entre a política de Assistência Social e as demandas sociais dos povos e comunidades tradicionais, apresentando os conceitos e compreensões acerca do trabalho social com famílias e a relação interseccionalidade-intersectorialidade como orientadores da política de assistência social para o atendimento às necessidades sociais dessas populações. Na segunda parte, Povos e comunidades tradicionais no estado do Ceará e suas demandas sociais, há uma breve contextualização sobre a história dos povos tradicionais no Estado com uma caracterização de seus modos de viver e condições de vida, bem como reflete-se sobre a rede socioassistencial e o planejamento do trabalho social com famílias de povos tradicionais. O terceiro e último item, O trabalho social com famílias de povos e comunidades tradicionais no SUAS, é dedicado às orientações técnicas e à identificação dos desafios que ainda persistem na política de Assistência Social e nas demais políticas na intersectorialidade da proteção social do Ceará.

Portanto, ao fortalecer o trabalho social realizado pelas gestões e equipes técnicas municipais da rede socioassistencial cearense, contribui-se para realização de uma política pública fundada no respeito, na garantia da proteção social e no reconhecimento dos direitos sociais e culturais dos povos e comunidades tradicionais.



# 1. ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS



O Brasil é um país marcado por sua enorme diversidade cultural e étnica, mas também por profundas desigualdades e hierarquias raciais que estabelecem quem tem ou não acesso aos direitos e à vida digna, realidade que afeta principalmente pessoas negras, povos e comunidades tradicionais que têm em comum as discriminações, os conflitos no e pelo território, violências e negações de direitos promovidas pelo processo de racialização. A racialização, de grosso modo, é a separação de indivíduos em grupos de acordo com algum critério racial, ou seja, a pertença racial determina a posição das pessoas na estrutura social e, portanto, a sua existência.

Desse modo, a qualidade de vida dos povos originários e tradicionais é atravessada por uma série de desigualdades que apontam diretamente para a ausência ou a presença discriminatória do Estado em suas vidas. Segundo relatório da Comissão de Juristas destinada a avaliar e propor estratégias normativas com vistas ao aperfeiçoamento da legislação de combate ao racismo estrutural e institucional no país, os indicadores sociais revelam que o acesso e o uso de direitos e benefícios a que o Estado está obrigado constitucionalmente a suprir ainda são determinados pelo pertencimento racial dos indivíduos e pelos locais em que habitam (Brasil, 2021).

Entretanto, a Constituição Federal de 1988, no artigo 215, determinou que o Estado brasileiro garanta o pleno exercício dos direitos culturais de todos e que proteja as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional. O artigo 216 determina que o patrimônio cultural brasileiro é constituído tanto de bens de natureza material quanto imaterial, dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem as formas de expressão e os modos de criar, fazer e viver dos povos originários e tradicionais.

Os povos e comunidades tradicionais são, conforme o Decreto Federal nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, “grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição”.



**Nessa perspectiva, este Caderno de Orientações Técnicas “Trabalho Social com Povos Originários e Tradicionais” contribuirá com a promoção e a garantia dos direitos socioassistenciais para as famílias de povos indígenas, quilombolas, ciganos, pescadores artesanais, comunidades de terreiro e agricultores.**

Neste capítulo, realiza-se uma breve contextualização da Política Nacional da Assistência Social (PNAS) e seus objetivos, localizando as ações voltadas aos Povos Originários e Comunidades Tradicionais (PCTs), inclusive, na definição dos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social e do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). Em seguida, debate-se sobre a concepção do trabalho social no SUAS e a relação interseccionalidade e intersetorialidade como orientadores da política de Assistência Social para atendimento às necessidades sociais dos povos tradicionais. Ao final do capítulo, apresenta-se a SPS e suas secretarias-executivas, particularmente, a Política de Assistência Social no Estado, suas competências no pacto federativo e ações realizadas junto aos povos tradicionais, avanços e desafios.

## 1.1 A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

A elaboração, aprovação e publicação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) traduz as deliberações da IV Conferência Nacional de Assistência Social, dentre as quais a construção e implementação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), requisito essencial da Lei Orgânica da Assistência Social (Loas, 1993) para efetivação da Assistência Social como política pública. A PNAS expressa a materialidade do conteúdo da Assistência Social como um pilar do Sistema de Proteção Social Brasileiro no âmbito da Seguridade Social.

A política de assistência social realiza-se através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, considerando as realidades socioterritoriais, visando à garantia do atendimento às necessidades sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais, tendo como objetivos:

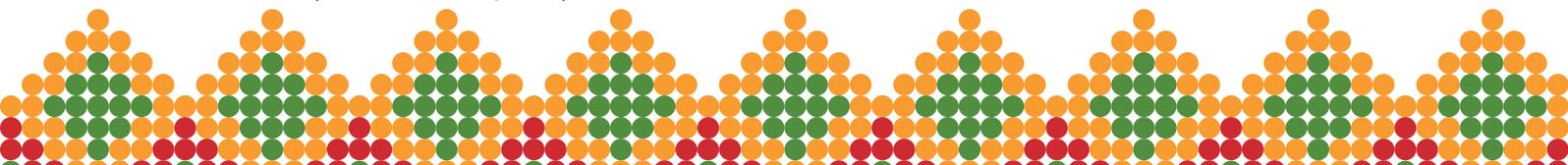
1. **PROTEÇÃO SOCIAL**, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos;
2. **VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, que busca analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
3. **DEFESA DE DIREITOS**, que intenciona garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

A Assistência Social tem como público usuário indivíduos, grupos e famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, tais como perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

A PNAS (2004) recusa a ideia de um universalismo que apaga as diferenças, pois além do trabalho voltado às pessoas em situação de pobreza e com fragilidade em suas necessidades sociais, considera outras formas de vulnerabilidade, como aquelas expressas nos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs), reconhecendo não apenas a invisibilidade das pessoas historicamente discriminadas e excluídas socialmente, mas a dificuldade das políticas públicas em promover equidade. Portanto, identifica que as discriminações étnicas e raciais são promotoras de vulnerabilidades e riscos sociais, e devem ser enfrentadas.

Ainda na perspectiva da equidade, a política de assistência social atua com outros segmentos sujeitos a maiores graus de riscos sociais, como a população em situação de rua, indígenas, quilombolas, adolescentes em conflito com a lei, os quais ainda não fazem parte de uma visão de totalidade da sociedade brasileira. Tal ocultamento dificulta a construção de uma real perspectiva de sua presença no território brasileiro, no sentido de subsidiar o direcionamento de metas das políticas públicas". (Brasil, 2004, p.24-5)

O II Plano Decenal da Assistência Social, nos âmbitos federal e estadual, alinhado ao Decreto nº 6.040/2007, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), manifesta a importância de reconhecer e considerar as diversidades do público do SUAS. Tem como primeira diretriz “o reconhecimento da diversidade e da presença de vulnerabilidades de condições de vida das famílias, marcada pela vivência de diversidades culturais, étnicas, raciais, socioeconômicas, políticas e territoriais” (Brasil, 2016, p. 06).



O referido decreto estabelece a denominação Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), composto por 28 segmentos populacionais que possuem formas próprias de organização social e de usos dos territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução material e cultural (Brasil, 2007). Contudo, o racismo estrutural e institucional, ainda persistente, produz processos de marginalização, desigualdades e segregação social que se expressam em inúmeros riscos e vulnerabilidades vivenciados pelas pessoas negras, povos originários e tradicionais. Inclusive, em condição de invisibilidade perante a sociedade e às políticas públicas de modo geral.

Tal invisibilidade se refletia, até muito pouco tempo, na ausência de instâncias do poder público responsáveis pela articulação e implementação de políticas para esses povos e comunidades, especialmente no que diz respeito àquelas de inclusão social. Mesmo no caso dos grupos para os quais já existe reconhecimento constitucional – indígenas e quilombolas –, persistem questões primordiais pendentes, como o acesso à terra, à saúde e educação diferenciadas, de condições mínimas necessárias para a permanência desses povos e comunidades em seus territórios e com sua identidade cultural preservada. (Silva, 2007, p. 07).

Atualmente, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal conta com mais de 3,76 milhões de famílias pertencentes a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE). Foi a partir do diálogo com movimentos sociais, com a Comissão Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais e com órgãos federais que atuam junto a esses segmentos, foram incluídos no Cadastro Único, processualmente, 16 diferentes grupos para identificação própria das famílias de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs). O Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, define os GPTEs como “[...] grupos, organizados ou não, identificados pelas características socioculturais, econômicas ou conjunturais particulares e que demandam estratégias diferenciadas de cadastramento” (Decreto Nº11.016/2022).

Conforme o documento Diversidade no Cadastro Único - Respeitar e Incluir (MDS, 2014), os GPTEs no CadÚnico são indivíduos e famílias de grupos tradicionais, mas também famílias em situações transitórias, que “constituem uma forma específica de viver e/ou são alvo de preconceitos e/ou vulnerabilidades em função de determinada conjuntura”

## As famílias de GPTEs são agregadas da seguinte forma

### **POR ORIGEM ÉTNICA:**

1. indígenas;
2. quilombolas;
3. ciganas;
4. pertencentes às comunidades de terreiro);

### **RELAÇÃO COM O MEIO AMBIENTE:**

1. extrativistas;
2. pescadores artesanais;
3. ribeirinhas;

### **RELAÇÃO COM O MEIO RURAL:**

1. assentadas da Reforma Agrária;
2. acampadas rurais;

3. agricultores familiares;

4. beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário;

### **EM SITUAÇÕES CONJUNTURAIS:**

1. atingidas por empreendimentos de infraestrutura;
2. de presos do sistema carcerário;
3. de catadores de material reciclável;
4. aquelas compostas por pessoas em situação de rua);

### **E COM RELAÇÃO À SITUAÇÃO DE TRABALHO:**

1. de pessoa resgatada do trabalho análogo a escravo.



O CadÚnico e as suas permanentes inovações permitiram identificar as condições de vida dos Grupos Populacionais Tradicionais, até então invisibilizados, e assim, nortear o planejamento de políticas e programas sociais convergentes ao atendimento das suas necessidades. Também possibilitou o acesso desses grupos às políticas públicas de transferência de renda, habitação, tarifa social de energia elétrica, entre outras.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ao longo dos anos, vem construindo um conjunto de normativas e documentos técnicos posicionados no horizonte da ampliação e garantia dos direitos socioassistenciais aos GPTEs, mas também, ações de educação permanente dos trabalhadores/as dos SUAS para o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados a esses povos, como: o Guia de políticas sociais - Quilombolas: serviços e benefícios do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; o Informativo “Atendimento a povos Ciganos no Suas”; o Caderno “Trabalho social com famílias indígenas na proteção social básica”; para citar alguns. Desse modo, torna-se primordial aprofundarmos e debatermos alguns conceitos fundamentais para uma melhor compreensão acerca das singularidades que envolvem o trabalho social com famílias de povos tradicionais na Assistência Social.

## **1.2 O TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL: INTERSECCIONALIDADE E INTERSETORIALIDADE.**

A inclusão das famílias na agenda pública gerou distintas perspectivas quanto às ações a elas destinadas pelas políticas sociais, sobretudo, após a Constituição de 1988 e a organização do Sistema de Seguridade Social brasileiro. Pode-se afirmar que houve, conforme Teixeira (2023), uma integração contraditória às políticas sociais, pois, ora são vistas como sujeito de proteção social que deve garantir assistência, cuidado e sobrevivência aos membros, independentemente dos limites e fragilidades sociais; ora como sujeito de direitos, com necessidades atendidas, sendo alvo de atendimentos e acompanhamento para casos mais graves de vulnerabilidade social para prevenir os riscos sociais.

Assim, o Trabalho Social com Famílias (TSF) assume direções distintas e, por vezes, antagônicas sobre o lugar da família na política social. Na perspectiva conservadora e neoliberal, que tem como o fundamento o familismo, o TSF demandado pelas políticas sociais se estrutura com base na responsabilização individual e familiar, e nas parcerias com as famílias para a autogestão dos riscos sociais. Ou seja, o TSF “deve ter por finalidade capacitar os indivíduos para que encontrem formas de autoproteção” (Pereira, 2016, p. 163).

Já na perspectiva protetiva, no horizonte da Seguridade Social ampliada, o TSF implica duas dimensões articuladas: a socioassistencial, de aquisições diversas, materiais e imateriais, mediante acesso aos bens e serviços públicos como direitos de cidadania; a educativa emancipadora, que busca fortalecer nos usuários e nas famílias a “luta por mais serviços, por melhores condições de vida, por acesso à rede de serviços, fundado numa dinâmica problematizadora da realidade e geradora de reflexões e ações organizativas e coletivas” (Teixeira, 2016, p. 173).

Desse modo, o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) tem caráter protetivo, preventivo e proativo, é realizado pelas equipes de referência multidisciplinares dos serviços socioassistenciais, com base na lógica de integralidade da atenção e balizado pela integração entre os diferentes níveis de proteção e pela intersectorialidade entre as políticas públicas.



Conforme o documento Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social (Brasil, 2016, p.15-16), o TSF é entendido como processo de trabalho que se desenvolve no campo da política social, mobilizado pelas demandas sociais postas pelos usuários aos serviços socioassistenciais e tem como referência a família, pois:

- a) a família, independente da configuração, continua sendo espaço privilegiado de convivência humana e, ao lado do trabalho, são eixos organizadores da vida social;
- b) a família é um espaço de proteção e cuidado, e possibilita que necessidades de saúde e bem-estar não se transformem em demandas para os serviços públicos;
- c) as condições de vida de cada pessoa dependem mais das condições de sua família do que sua situação específica ou posição individual na sociedade;
- d) o foco na família representa a possibilidade de superar a fragmentação no contexto da atenção setorializada dos serviços, por necessidades, por segmentos ou por fenômenos.



**Na condição de PROCESSO se desenvolve, de forma coletiva e reflexiva, por meio de um conjunto de ações institucionais que envolve diferentes profissionais, serviços e instâncias políticas e administrativas.**

As ações do TSF interferem no conjunto das relações sociais que se entrecruzam na família, ou seja, engloba as relações constituídas da família com outras esferas da sociedade – como o Estado, o Direito, o Mercado e a Ideologia – entre os membros da família e da família com sua comunidade. Daí a necessidade de se pensar o TSF de famílias de povos originários e comunidades tradicionais, pois, compreendendo o racismo como estrutura que organiza as relações sociais no país, demanda a todo o tempo não apenas sua problematização, mas estratégias públicas, intersetoriais e interseccionais, para o seu combate.



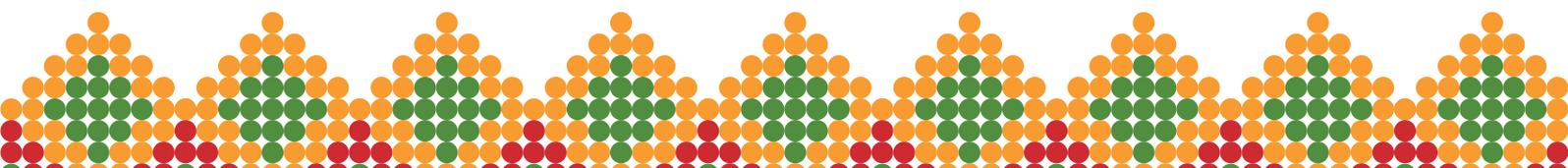
**O que significa interseccionalidade e intersetorialidade?**

**Como estes conceitos ajudam a pensar e elaborar estratégias no Trabalho Social com Famílias (TSF) de Povos Originários e Tradicionais na Assistência Social (PCTs)?**

A interseccionalidade é um conceito que se refere à interação entre diferentes formas de discriminação, como raça, gênero, classe social, orientação sexual, entre outras. Dito de outra forma, reconhece que as pessoas podem enfrentar múltiplas formas de opressão e discriminação simultaneamente, e que essas opressões estão interconectadas, ou melhor, imbricadas



**Quando se trata das políticas sociais, a interseccionalidade busca garantir que as políticas levem em consideração essas diferentes formas de discriminação e as experiências únicas das pessoas, de modo a promover a equidade e a justiça social de forma mais abrangente e eficaz.**



Ter a interseccionalidade como prisma do TSF com famílias de GPTEs, na política de assistência social, significa analisar de forma imbricada às opressões estruturais e de que modo elas se expressam nos contextos de vida de cada povo: seja no apagamento das suas culturas e tradições; seja no silenciamento de suas vozes e modos de expressão; seja nos conflitos e riscos pessoais e sociais a que estão expostos; seja nas inúmeras vulnerabilidades econômicas, sociais e raciais consequentes aos processos de racialização e exclusão social, sobretudo, das mulheres, pessoas idosas ou com deficiência e crianças de famílias dos povos tradicionais. Portanto, há que se pensar na intersectorialidade como estratégia primordial no TSF para defesa de direitos e promoção da equidade social aos GPTEs.

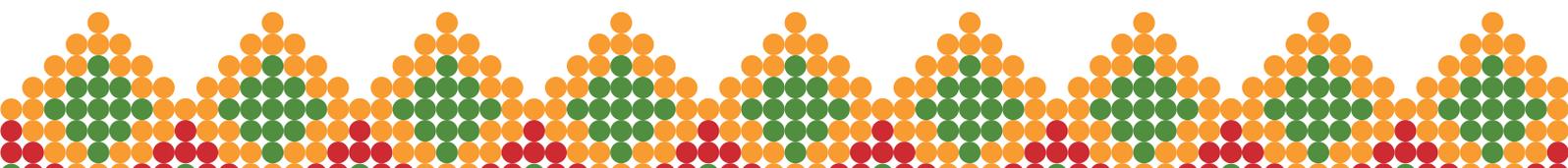
Na verdade, a intersectorialidade é um termo com inúmeros significados e possibilidades de utilização. Considerando a incompletude das políticas públicas isoladamente em relação ao atendimento às necessidades sociais, a principal importância da intersectorialidade consiste no reconhecimento de que somente a articulação entre as diversas políticas setoriais e transversais implicará em mudanças na qualidade de vida e bem-estar das populações vulneráveis. Embora a intersectorialidade não possua uma definição precisa, o principal elemento que nos leva ao reconhecimento de sua extrema importância é a superação da ideia de setorialidade, ainda bastante presente nas políticas sociais, somada à lógica da fragmentação, da focalização e da hierarquização das políticas neoliberais (Pereira, 2014).

Desse modo, a intersectorialidade não pode ser considerada apenas nas dimensões técnica e administrativa, ela é eminentemente política já que exige correlações de forças, conexões, vínculos, relações horizontais entre parceiros e, principalmente, interdependência dos serviços para garantia da atenção integral aos usuários dos serviços socioassistenciais.

Supõe uma articulação entre sujeitos de áreas que tem suas especificidades e diversidades, portanto, experiências particulares para enfrentar problemas complexos. É uma nova forma de gestão das políticas públicas que está necessariamente relacionada ao enfrentamento de situações concretas. Supõe vontade, decisão, que tem como ponto de partida o respeito à diversidade e as particularidades de cada setor ou participante (Yazbek, 2012, p. 98).

A intersectorialidade tem assumido, cada vez mais, um lugar estratégico na Assistência Social, pois é um dos princípios organizativos do SUAS que pressupõe articulação intersectorial entre as diversas políticas sociais como mediação para o acesso e a qualidade do atendimento dos serviços prestados à população usuária da rede socioassistencial nos territórios. Dito de outra forma, para além de um princípio posto, ou mesmo, “forma de mudança substancial na gestão e nos impactos das políticas sociais, a intersectorialidade também deve ser considerada um instrumento para garantia da cidadania e da democracia” (ALBUQUERQUE; GONÇALVES, 2016, p. 200).

Em síntese, a ação intersectorial e participativa, adaptada às realidades e aos modos de vida singulares dos usuários, tem se colocado como uma exigência e um princípio norteador para o trabalho social com famílias dos povos originários e tradicionais, considerando os processos históricos de invisibilidade e negação de direitos, pressupõe-se uma ação em rede voltada à integralidade e ao atendimento das necessidades sociais dessas populações. Por esse motivo, torna-se necessário conhecer as políticas setoriais e transversais da Secretaria de Proteção Social do Ceará, seus serviços, programas e benefícios, particularmente aqueles destinados aos povos tradicionais.



## 1.3 A SPS E O TRABALHO SOCIAL COM POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria da Proteção Social (SPS), criada pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, tem o objetivo de coordenar ações que possibilitem a assistência ao indivíduo e sua família em situação de vulnerabilidade, com ações executadas por meio dos programas, projetos, serviços e benefícios implantadas ou acompanhadas nos municípios cearenses, no âmbito das oito políticas públicas sob a sua responsabilidade que são Assistência Social; Segurança Alimentar e Nutricional; Desenvolvimento das Crianças e Adolescentes; Atendimento Socioeducativo; Políticas sobre Drogas; Cidadania; Desenvolvimento do Artesanato; e Qualificação Social Profissional.

A SPS tem como propósito o bem-estar e vida digna à população cearense, sua missão é promover as políticas de proteção e desenvolvimento social para a redução da pobreza e das desigualdades sociais, oportunizando equidade e bem-estar. Portanto, tem como visão de futuro ser referência até 2030, por sua efetividade na promoção das políticas de proteção e desenvolvimento social e elevação da qualidade de vida da população cearense. Para tanto, tem como principais atribuições:

- Coordenar o Sistema Único de Assistência Social no estado, assegurando Proteção Social Básica e Especial de média e alta complexidade, e a provisão de serviços, programas, projetos e benefícios a todos os que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social;
- Coordenar o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional no estado do Ceará, e a formulação, a implementação, o acompanhamento e a avaliação das Políticas Públicas da Segurança Alimentar e Nutricional, assegurando segurança alimentar e nutricional a todos os que se encontram em situação de insegurança alimentar e nutricional;
- Coordenar e acompanhar o programa Mais Infância Ceará e suas ações estratégicas como Mais Nutrição, Padin, Cartão CMIC, e a implantação de equipamentos como Complexos Sociais, CEI's brinquedopraças, brinquedocreches, e outros;
- Formular e coordenar a Política Estadual sobre Drogas e apoiar os municípios na implementação dos fundos e conselhos municipais sobre drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD).
- Acompanhar e Monitorar os municípios na execução dos programas, projetos, serviços e benefícios, garantindo apoio e assessoramento técnico, objetivando o fortalecimento do vínculo com os entes públicos municipais, objetivando o aprimoramento das políticas de assistência social, política sobre drogas, segurança alimentar e nutricional, de criança e adolescente, para a efetiva superação da extrema pobreza;
- Coordenar e implementar os Programas de Transferência de Renda, em cooperação com os municípios e setores organizados da sociedade civil, promovendo o desenvolvimento de ações de inclusão social e produtiva, e autonomia financeira de pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade, prioritariamente, dos beneficiários dos PTR's;
- Assessorar e viabilizar recursos humanos e infraestrutura necessária ao funcionamento e atuação dos Colegiados, Comitês e Conselhos Estaduais relacionados às funções de competência da Secretaria, com a gestão dos respectivos fundos estaduais e efetivo controle social por meio da participação cidadã;



- Estabelecer cooperação mútua com Conselhos Estaduais de Direitos da Criança e do Adolescente, da Assistência Social, da Segurança Alimentar e Nutricional, bem como com os Conselhos Tutelares para aprimoramento dos processos de formulação e implementação das políticas públicas sob o comando da mesma;
- Articular a realização de estudos e pesquisas, sistematização e divulgação das informações relativas à execução das ações de superação da pobreza, dos riscos e vulnerabilidades sociais no Estado e no âmbito da Assistência Social, Inclusão Social e Produtiva, Segurança Alimentar e Nutricional, Criança e Adolescente e Política sobre Drogas.

### **1.3.1. HISTÓRICO DO TRABALHO SOCIAL COM POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CEARÁ.**

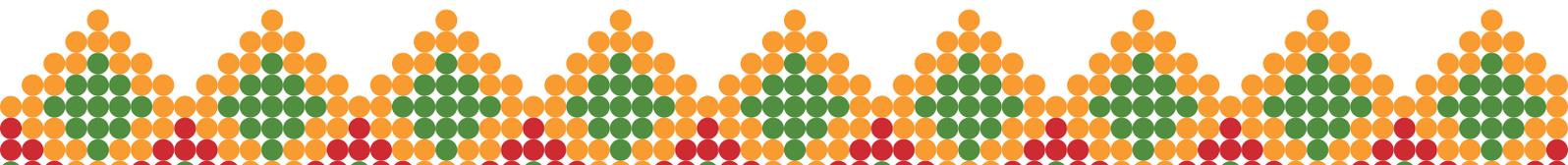
Nos últimos anos, a política de Assistência Social no Ceará avançou substantivamente no desenvolvimento de ações para os povos originários e tradicionais. As primeiras iniciativas aconteceram em 2010, logo após Decreto nº 6.040/2007, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT). Foram realizadas formações de instrutores com objetivo de sensibilizar, capacitar e habilitar os representantes municipais para o preenchimento correto dos formulários do CadÚnico dos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs).

Em 2014, por meio da parceria da então Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (STDS) com a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc) do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), foi realizada Oficina sobre o Cadastro Único para Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos voltada aos coordenadores municipais do CadÚnico.

Em 2017, a 2ª Oficina Regional sobre Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos, buscou avaliar os principais problemas e delinear soluções para o avanço da agenda GPTE. A discussão se baseou nas temáticas Inclusão e identificação no CadÚnico; Gestão de benefícios do Programa Bolsa Família (PBF); Gestão de condicionalidades do PBF e utilização do IGD-M. Participaram coordenadores estaduais do CadÚnico e PBF, coordenadores da Saúde e da Educação do PBF do Ceará, Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte e Paraíba e coordenadores do CadÚnico e PBF dos 60 municípios cearenses com o maior número de famílias do GPTE.

Os municípios cearenses convidados foram Aracati, Aratuba, Aquiraz, Acaraú, Acopiara, Assaré, Amontada, Banabuiú, Barroquinha, Baturité, Beberibe, Boa Viagem, Camocim, Canindé, Cascavel, Caucaia, Chaval, Crateús, Fortaleza, Fortim, Forquilha, Guaiúba, Granja, Horizonte, Icapuí, Itarema, Itaipoca, Iracema, Independência, Ipueiras, Jaguaruana, Jardim, Juazeiro do Norte, Jucás, Monsenhor Tabosa, Maracanaú, Massapê, Moraújo, Novo Oriente, Pacajus, Pacatuba, Pacujá, Paraipaba, Parambu, Pentecoste, Pindoretama, Poranga, Quiterianópolis, Quixadá, Quixelô, Quixeramobim, Redenção, Salitre, Santa Quitéria, São Benedito, Senador Pompeu, Sobral, Tamboril, Tauá e Tururu.

No período de 2015 a 2018, a Secretaria capacitou técnicos e orientadores sociais que atuavam nas equipes de referência dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de crianças até 6 anos, em 36 municípios integrantes do Programa de Apoio ao Crescimento Econômico com Redução das Desigualdades e Sustentabilidade Ambiental (PforR).



O objetivo era promover crescimento econômico com inclusão social e ambientalmente sustentável, através dos eixos de capacitação profissional, assistência à família, qualidade da água e gestão por resultado.

Foram produzidos dois manuais específicos para as capacitações, com a colaboração da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Promoção da Igualdade Racial (Ceppir), à época, para abordar a temática da diversidade e igualdade racial. Os municípios participantes foram Aiuaba, Amontada, Ararendá, Araripe, Barroquinha, Boa Viagem, Capistrano, Choró, Croatá, Graça, Granja, Ipaporanga, Ipueiras, Iruçuca, Itapiúna, Itarema, Itatira, Martinópole, Miraíma, Moraújo, Morrinhos, Mucambo, Novo Oriente, Pereiro, Poranga, Quiterianópolis, Reriutaba, Salitre, Santana do Acaraú, Santana do Cariri, Tamboril, Tarrafas, Trairi, Tururu, Uruoca e Viçosa do Ceará.

Em 2019, a Oficina sobre Cadúnico para GPTEs reuniu coordenadores do Cadúnico e representantes dos 184 municípios cearenses. Neste mesmo ano, a Coordenadoria de Gestão do Suas (CGSuas), em parceria com a Ceppir, realizou o Seminário Diversidade Étnico-racial no Sistema Único de Assistência Social, com a participação de gestores e conselheiros estaduais e municipais de Assistência Social.

No ano seguinte, a parceria se repetiu com a realização de três Oficinas Regionalizadas sobre o Trabalho Social com Famílias e Relações Étnico-raciais, nos municípios de Fortaleza, Juazeiro do Norte e Viçosa do Ceará. Com o objetivo de assessorar os profissionais do SUAS no trabalho social com famílias dos povos e comunidades tradicionais, as Oficinas Regionalizadas contaram com a participação de 500 profissionais dos 184 municípios cearenses.

Em 2022, CGSuas, Ceppir, Assessoria Especial de Acolhimento aos Movimentos Sociais do Estado do Ceará (Asemov) e Célula de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), vinculada à Coordenadoria da Proteção Social Básica (CPSB), à época, da então Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos (SPS), promoveram quatro Oficinas Regionalizadas sobre o trabalho social com famílias de povos tradicionais, nos municípios de Fortaleza, Quixadá, Sobral e Juazeiro do Norte. As oficinas regionalizadas contaram com técnicos estaduais da SPS, técnicos municipais da Gestão do Suas, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e representantes de povos e comunidades tradicionais dos 184 municípios cearenses.

No ano de 2023, o Governo do Estado do Ceará criou a Secretaria da Igualdade Racial (Seir) e a Secretaria dos Povos Indígenas (Sepince), acompanhando a nova estrutura administrativa do governo federal em que foram criados os Ministérios da Igualdade Racial e dos Povos Indígenas. Para ampliar ações e direitos aos povos originários e tradicionais, a SPS agregou ao quadro da Coordenadoria da Gestão do SUAS dois antropólogos, qualificando ainda mais as ações de apoio técnico, assessoramento e educação permanente aos municípios.

Uma das primeiras iniciativas foi a construção do Projeto Assessoria ao Trabalho Social com Famílias de Povos e Comunidades Tradicionais na Política de Assistência Social. O trabalho iniciou com capacitações dos profissionais da SPS e um levantamento sobre o atendimento socioassistencial de PCTs na assistência social dos municípios do Ceará. As oficinas receberam o apoio da Seir e Sepince. A segunda etapa prevê a construção deste Caderno de Orientações Técnicas para o Trabalho Social com Povos Originários e Comunidades Tradicionais e capacitações regionalizadas nas 14 macrorregiões dos municípios cearenses.



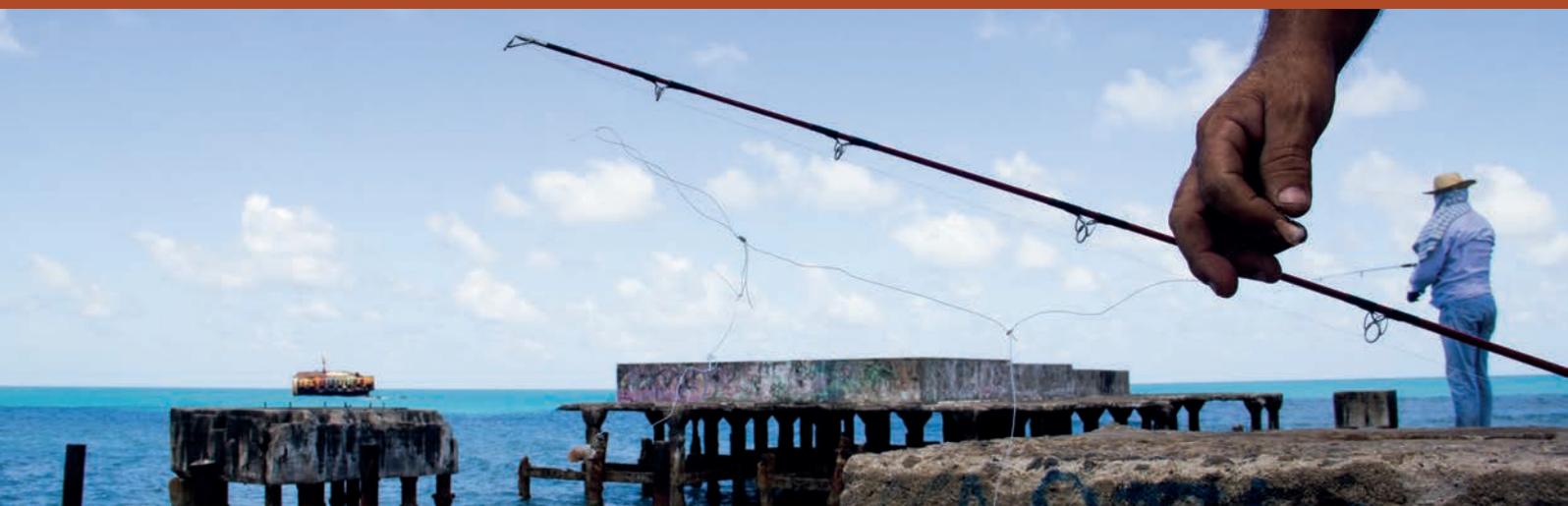
A SPS segue com ações para povos indígenas e comunidades tradicionais. Desde 2023, foram realizadas edições do projeto Acolher em áreas indígenas e quilombolas, promovidos cursos de qualificação profissional e desenvolvimento do artesanato, oficinas sobre a primeira infância nos quilombos, ações de segurança alimentar e nutricional e de redução de danos ao uso prejudicial de álcool e outras drogas. Isso mostra o compromisso com o bem-estar e a vida digna dos povos originários e tradicionais do Estado. Conhecer os povos tradicionais do Ceará e suas demandas sociais é fundamental para que a SPS avance em ações intersetoriais e interseccionais para garantia da igualdade racial, proteção social e defesa de direitos destas populações, respeitando suas cosmologias e cosmovisões.



### Você sabe o que é cosmovisão e cosmologia?

**A cosmovisão é um conjunto de práticas, crenças, valores que resultam em formas únicas de interagir com o ambiente, observar e estar no mundo que está posto ou para além do que pode ser observado. Já a cosmologia diz respeito aos saberes que orientam a cosmovisão.**

Ratts (2016) destaca que na formação étnica do Estado a participação das pessoas negras ocorreu não somente pela instituição da escravidão e da campanha abolicionista. Os dados do primeiro Recenseamento Geral do Brasil, em 1872, indicava que no Ceará havia uma maioria negra livre e uma minoria negra escravizada, ou seja, a população livre era composta de 136.381 pessoas brancas (39%), 175.091 pessoas pardas (49%), 15.034 de pessoas pretas (4%) e 27.210 caboclos (8%); e a população escravizada era formada por 9.349 pessoas pardas (55%) e 7.782 pessoas pretas (45%). Esse percentual de 8% de pessoas livres caboclas é indício da diferença, ainda que o período seja marcado pelo discurso do “desaparecimento indígena” no Estado. No século 19, evidencia-se fortemente o processo de assimilação social e cultural dos indígenas do Ceará, definindo-se por uma identidade cabocla, posteriormente concretizado na identidade do sertanejo. Desse modo, pode-se afirmar que pessoas negras e indígenas desempenharam “um papel vital e ativo na formação étnica e na cultura da população geral” (Ratts, 2016, p. 5-6).



## 2. POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO CEARÁ E SUAS DEMANDAS SOCIAIS.



A formação social e etnicorracial do Ceará é resultado de diversos fatores econômicos, sociais, culturais e ambientais como a interação entre os povos originários, europeus colonizadores e africanos escravizados e, destes, com o fenômeno da seca. Assim, o Ceará se constituiu como uma região interétnica de povos e comunidades tradicionais. Entretanto, essas nações por séculos estiveram à margem da cidadania e vivenciaram um processo de etnocídio contínuo de seus costumes, práticas, valores e culturas. Para garantia da sua sobrevivência, parte considerável destes grupos mantiveram-se na invisibilidade.

Como não lembrar da fala de José Bento da Cunha Figueiredo, presidente da província do Ceará, que em 1863 declarou que não havia mais indígenas em terras cearenses:

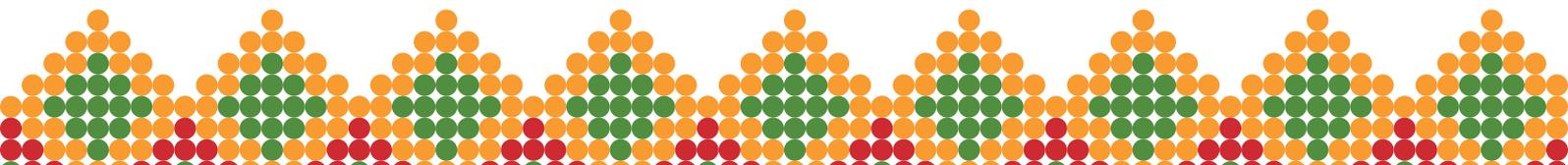
Já não existem aqui índios aldeados ou bravios. Das antigas tribus de Tabajaras, Cariris e Potiguaris, que habitavam a província, uma parte foi destruída, outra emigrou e o resto constituiu os aldeamentos da Serra da Ibiapaba, que os Jesuítas no principio do seculo passado formaram em Villa Viçosa, S. Pedro de Ibiapina, e S. Benedicto com os índios chamados Camussis, Anacaz, Ararius e Acaracú, todos da grande família Tabajara. Com a extinção dos Jesuítas, que os governavam theocraticamente, decahiram esses aldeamentos, e já em 1818 informava um ouvidor ao governador Sampaio que os índios iam-se extinguindo na Ibiapaba, onde tinham aqueles religiosos um celebre hospicio no lugar denominado Vila Viçosa, que com os outros acima indicados abrangem a comarca deste nome. E nelles que ainda hoje se encontram maior número de descendentes das antigas raças; mas andam-se hoje misturados na massa geral da população (Relatório Provincial, José B. da Cunha Figueiredo, 1863).

Ratts (2016) destaca que na formação étnica do Estado a participação das pessoas negras ocorreu não somente pela instituição da escravidão e da campanha abolicionista. Os dados do primeiro Recenseamento Geral do Brasil, em 1872, indicava que no Ceará havia uma maioria negra livre e uma minoria negra escravizada, ou seja, a população livre era composta de 136.381 pessoas brancas (39%), 175.091 pessoas pardas (49%), 15.034 de pessoas pretas (4%) e 27.210 caboclos (8%); e a população escravizada era formada por 9.349 pessoas pardas (55%) e 7.782 pessoas pretas (45%). Esse percentual de 8% de pessoas livres caboclas é indício da diferença, ainda que o período seja marcado pelo discurso do “desaparecimento indígena” no Estado. No século 19, evidencia-se fortemente o processo de assimilação social e cultural dos indígenas do Ceará, definindo-se por uma identidade cabocla, posteriormente concretizado na identidade do sertanejo. Desse modo, pode-se afirmar que pessoas negras e indígenas desempenharam “um papel vital e ativo na formação étnica e na cultura da população geral” (Ratts, 2016, p. 5-6).

Outra curiosidade é que há registros da chegada de ciganos da etnia Calon, no Ceará, enviados pela corte portuguesa, ainda no século 16, conforme os registros históricos divulgados pela Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. Ou seja, a diversidade étnica-racial do Ceará e a história de apagamento, perseguições e discriminações sofridas ao longo da história construiu uma morfologia particular dos povos originários e tradicionais no Estado.

## 2.1 OS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO CEARÁ

O estado do Ceará possui uma rica história de povos indígenas e comunidades tradicionais. Segundo a Rede de Povos e Comunidades Tradicionais do Brasil e o Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT), no território brasileiro possuímos cerca de 28 grupos tradicionais. Nem todos se encontram no território cearense, mas para pensarmos o trabalho social na assistência social, consideramos aqueles povos com maior densidade populacional e com necessidades sociais demandadas à rede socioassistencial.



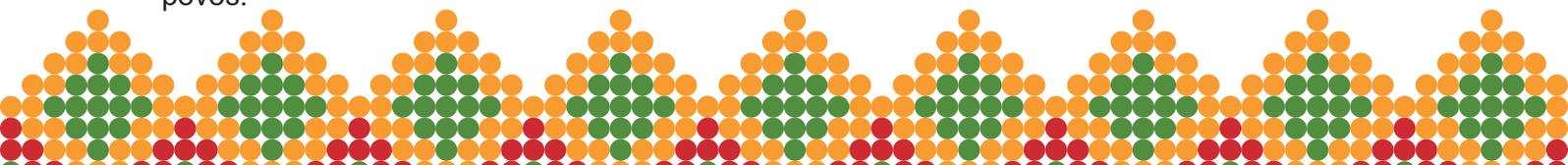
Conforme o CadÚnico, em março de 2024, no Ceará são

Grupos Programa Bolsa Família	Total de famílias cadastradas	Total de famílias beneficiárias
Famílias indígenas	11.078	8.364
Famílias ciganas	406	123
Famílias quilombolas	6.694	4.790
Famílias de comunidades de terreiro	404	273
Famílias ribeirinhas	200	120
Famílias de extrativistas	215	173
Famílias de pescadores artesanais	11.687	8.197
Famílias de agricultores rurais	451.017	314.187
Famílias de assentados pela reforma agrária	5.923	3.713
Famílias de acampados	218	165

Assim, faz-se necessário entender quem são e como vivem os principais grupos populacionais tradicionais no estado.

## 1) POVOS INDÍGENAS

Os povos indígenas são grupos étnicos que têm origem ancestral em determinadas regiões geográficas e mantêm ligação cultural, social e muitas vezes espiritual com esses territórios. A Constituição Federal de 1988 garante a eles o direito à diferença e o respeito aos seus costumes, tradições, crenças, línguas e organização social. Segundo levantamento do IBGE (2022), no Ceará há 56.353 indígenas. Esta população está presente em 94% do território cearense, ou seja, em 173 dos 184 municípios. Caucaia, na Grande Fortaleza, possui a maior população indígena do Estado, seguido pelos municípios de Itarema, Maracanaú, Fortaleza, Monsenhor Tabosa, Crateús, Poranga, Pacatuba, Carnaubal, Aratuba, Itapipoca, Quiterianópolis, Acaraú, Novo Oriente, Tamboril, Canindé, Aquiraz (IBGE, 2020). Com relação às etnias presentes no território e que estão ligadas a Federação dos Povos Indígenas do Ceará (Fepoince), segundo a Secretaria dos Povos Indígenas do Ceará (Sepince), são 16 povos:



Anacé, Gavião, Jenipapo-Kanindé, Kalabaça, Kanindé, Karão Jaguaribara, Kariri, Pitaguary, Potyguara, Tabajara, Tapeba, Tapuya Kariri, Tremembé, Tupiba-Tapuya, Isú-Kariri e Tupinambá.

Destaca-se a presença de outras etnias, de outros estados brasileiros e de outros países da América Latina, residindo em municípios cearenses, a exemplo dos indígenas pernambucanos como Pankararu, Kapinawá, Xucuru, Pankará e Atikum que vivem na região do Cariri; os Tikuna, povo da Tríplice Fronteira (Brasil, Colômbia, Venezuela), e os Warao e Bare, povos da Venezuela que vivem em Fortaleza. Esse processo migratório deve ser levado em consideração pela política de assistência já que, por sua forte relação com o território, os indígenas não aldeados podem ficar mais suscetíveis a situações de riscos e vulnerabilidades.

Segundo o Mapa de Conflitos da Fiocruz, cinco povos indígenas no Ceará vivenciam situações de conflitos que incidem diretamente em sua qualidade de vida: Tremembés, Pitaguarys e Anacés. Os povos Tremembé vivem nos municípios cearenses de Itarema (Almofala e Varjota), Itapipoca (São José e Buriti) e Acaraú (Queimadas). Ao longo de décadas sofrem com processos de criminalização, morosidade na demarcação de terras, invasão dos territórios por empreendimentos turísticos e projetos de irrigação de suas terras voltados para a fruticultura de exportação, situações geradoras de ameaças e violências, além da fragilidade no acesso às políticas públicas. Os Pitaguary, ameaçados por uma empresa de mineração, lutam há anos pela garantia do uso exclusivo de seu território ancestral, pela defesa de seus direitos, pela preservação ambiental e pela garantia de saúde de sua população. Já os Anacé, que vivem em São Gonçalo do Amarante e Caucaia, sofrem os impactos negativos decorrentes das atividades de siderurgia na região, como a poluição do solo, dos recursos hídricos e, sobretudo, do ar. Entre os riscos pessoais e sociais, a Fiocruz identificou acidentes, doenças não transmissíveis ou crônicas, insegurança alimentar, piora na qualidade de vida, violências e adoecimento psicossocial.

## II) POVOS REMANESCENTES DE QUILOMBOS

Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, segundo o Decreto Nº 4.887 de 20 de novembro de 2003, “os grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoidentificação, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.” Esse decreto regulamenta ainda o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos, ressaltando a autoatribuição como único critério para identificação destas comunidades tendo como fundamentação a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

De acordo com o Censo do IBGE (2022), no Brasil há 1.327.802 pessoas quilombolas. No Ceará, 23,9 mil pessoas se autoidentificam como remanescentes de quilombos. É o 10º estado no País e o sétimo no Nordeste com maior quantidade de quilombolas. Dos 184 municípios cearenses foi constatada a presença de quilombolas em 68 deles e as dez maiores concentrações de quilombolas estão nos municípios de Caucaia, Horizonte, Salitre, Tururu, Tauá, Novo Oriente, Aracati, Tamboril, Quiterianópolis e Moraújo (IBGE, 2022).

O Mapeamento das comunidades quilombolas do Ceará (2019) demonstra a grande diversidade dessa população. Levantamentos de 2023 da Secretaria de Igualdade Racial (Seir) do Governo do Estado no Ceará e da Comissão Estadual dos Quilombolas Rurais do Ceará (Cequirce) apontam cerca de 113 comunidades quilombolas no Estado, com maior número nas regiões do Cariri, Sertão de Cratéus, Grande Fortaleza e Sertão de Inhamuns. No Ceará, os processos de regularização fundiária dos territórios quilombolas encontram-se em várias etapas. Os quilombos Encantados do Bom Jardim/Lagoa das Pedras, em Tamboril, e Sítio Arruda no município de Araripe, receberam, em dezembro de 2023, o Título de Domínio (TD), documento que garante a posse definitiva da terra a estas comunidades.

Assim como os povos indígenas, os quilombolas vivenciam vulnerabilidades e riscos associados aos conflitos fundiários e à ocupação e uso irregular de seus territórios por grandes empresas, a exemplo da Comunidade do Cumbe, em Aracati. Conforme o Mapa de Conflitos da Fiocruz, a atividade de criação de camarão em cativeiro e as eólicas em seus territórios geram injustiça ambiental, violam direitos garantidos constitucionalmente, além de criminalizar lideranças e movimentos sociais que denunciam seu rastro de destruição e degradação ambiental. Desse modo, pessoas quilombolas estão submetidas ao risco de doenças não transmissíveis ou crônicas, insegurança alimentar, piora na qualidade de vida, ameaças e violência.

### III) POVOS DE TERREIRO

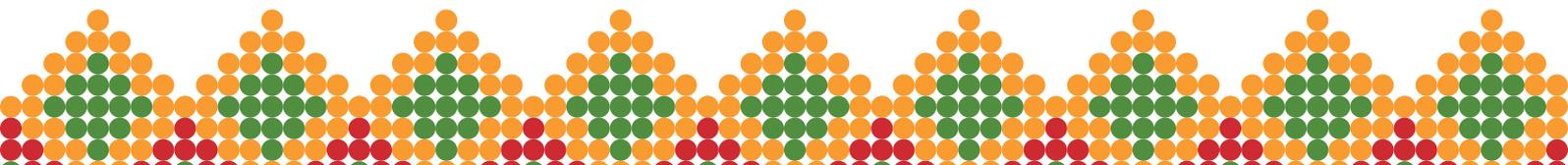
Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro são famílias mantidas e estruturadas em vínculos ancestrais vivificados nas casas de tradição de matriz africana e afro-brasileira chamadas de terreiro. Esse espaço congrega comunidades que têm características comuns, como a manutenção das tradições de matriz africana e afro-brasileira, o respeito aos ancestrais, os valores sociais pautados nas suas cosmovisões, o conceito amplo de família e uma relação próxima com o meio ambiente, entendendo que são parte dele e não donos dele. SEIR (2023). Nesse sentido, os “povos e comunidades de terreiro são o conjunto de populações, em sua maioria de origem afro-brasileira, que estão ligados às comunidades religiosas de matrizes africanas e de terreiro por vínculos de parentescos ou iniciáticos” (MDS, 2019).

Em 2022, a Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará (SDA), em parceria com Associação Afro-Brasileira Alagbà, realizou um inventário sobre os Povos de Terreiro do Ceará. Foram identificados 494 terreiros, sendo 72 do Candomblé e 346 da Umbanda, seguido de Linha Cruzada, Jurema, Catimbó, Umbandomblé, Quimbanda e Omolokô. O inventário apontou que a Jurema está presente com maior ênfase no interior do Estado, em cidades como Juazeiro do Norte, Crato, Poranga, Canindé, Sobral e, de forma expressiva, em Caucaia (Ceará, 2022, p. 127), enquanto 100% dos terreiros de Catimbó estão situados na região litorânea do Estado, em Fortaleza e Região Metropolitana, além de Paracuru, Camocim, Chaval e Granja.

O povo de terreiro, frequentemente, é vítima de racismo religioso e racismo institucional, seja por meio de ameaças e violências como a invasão e depredação dos terreiros, seja por discriminações e negações de direitos por equipamentos públicos que impedem e dificultam o acesso a políticas públicas em razão da prática religiosa, comumente, associada a práticas ruins.

### IV) POVOS CIGANOS

O povo cigano é uma comunidade étnica diversificada, conhecida por sua cultura nômade, tradições distintas e por sua história de migração. Estes povos têm forte respeito às tradições ancestrais e aos costumes próprios, além de forte coesão comunitária e uma linguagem própria. No Brasil, existem diversos grupos que compõem os povos ciganos, a exemplo dos Rom, Sinti e Calon. Estima-se que a população cigana no Brasil seja de algumas centenas de milhares de pessoas, mas dados precisos são difíceis de obter devido ao nomadismo de algumas comunidades. Segundo o informativo do MDS Atendimento a Povos Ciganos no SUAS (2017) o povo cigano está distribuído em toda a Federação e muitos deles estão voltados às atividades itinerantes tradicionais da cultura cigana. Contudo, nem toda pessoa de etnia cigana é nômade, já que muitos hoje possuem residência fixa. Segundo o Relatório de Informações Sociais, existem cerca de 17.907 famílias cadastradas como ciganas no CadÚnico e dentre estas 407 no Ceará.



Em 2022, foi publicado o Mapeamento de comunidades ciganas rurais do Estado do Ceará, realizado pela Associação de Preservação da Cultura Cigana do Estado do Ceará (Aspreceec) com apoio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA). Este mapeamento noticiou a presença de comunidades ciganas em pelo menos 57 municípios cearenses e em todas as 14 regiões de planejamento. As comunidades mais numerosas estão localizadas nos municípios de Tianguá, na Serra da Ibiapaba, em Crateús, no Sertão de Crateús, e em Mauriti, na região do Cariri.

## V) PESCADORES ARTESANAIS, RIBEIRINHOS E MARISQUEIRAS

Os pescadores artesanais, ribeirinhos e marisqueiras, também conhecidos como povos das águas, têm como característica principal a prática ancestral da pesca sustentável e o conhecimento sobre marés, vazantes, posição do vento e movimentação de cardumes. Há registros de pescadores artesanais ao longo de quase toda costa litorânea cearense, além de comunidades de pescadores nos rios, riachos e açudes no interior do Estado, também identificados como ribeirinhos ou marisqueiras. O pescador artesanal utiliza os recursos pesqueiros extraídos, coletados, apreendidos ou capturados em água doce ou salgada para fins comerciais ou de subsistência. Podem fazer uso de embarcação de pequeno porte, motorizada ou não, ou pescarem sem embarcação (quando há coleta manual nas praias ou mangues). O levantamento do Painel de Consultas do Registro Geral da Atividade Pesqueira (SISRGP), apontou que o Ceará tem cerca de 22.331 pescadores artesanais, sendo que apenas 32,1% são mulheres (7.308). O número está abaixo da média brasileira, que possui 49% de participação feminina no ofício. Para a Federação Estadual dos Trabalhadores da Pesca e Aquicultores do Estado do Ceará (Fetape-CE), os dados apontam a existência de subnotificação, pois muitas pescadoras ainda não estão registradas. Segundo o Instituto Terramar, o Ceará apresenta 110 comunidades pesqueiras, distribuídas em 21 municípios, ao longo dos 573 km do litoral cearense. Estas geralmente são constituídas por povos de descendência indígena ou negra e residem nos estuários das bacias hidrográficas dos rios Aracati Mirim, Acaraú, Coreaú, Mundaú e Jaguaribe.

Quanto às marisqueiras, no Ceará, há um claro recorte de gênero neste modo de viver, ou seja, o saber geralmente é transmitido oralmente entre mulheres e o conhecimento consiste em práticas de captura de ostras, sururu e búzios. Contudo, a profissão marisqueira não é registrada e muitas mulheres não conseguem se cadastrar como pescadoras artesanais impedindo, inclusive, seu acesso a direitos como o seguro defeso. Há registros de marisqueiras em diversas áreas do Ceará, a exemplo da foz do Rio Jaguaribe entre os municípios de Aracati e Fortim, na Praia do Batoque em Aquiraz, nas praias do município de Icapuí, no estuário dos rios Timonha e Ubatuba, no município de Chaval. Já os ribeirinhos são caracterizados por estarem próximos ou a margem de rios, com relação forte com o habitat, com formas e práticas únicas de lidar com a caça, pesca e extrativismo sustentável de peixes, ostras e de outros frutos do mangue. Há registros de comunidades ribeirinhas às margens do Baixo Jaguaribe e do Rio Coreaú.

Segundo o Mapa de Risco da Fiocruz, as comunidades pesqueiras e tradicionais enfrentam, nos últimos 40 anos, riscos e vulnerabilidades de diversas ordens, como ameaça à moradia, privatização das terras de uso coletivo, turismo predatório e as consequências das fazendas de criação de camarões. Geralmente, tais práticas fragilizam o manguezal, a sobrevivência e as referências simbólicas das populações que dependem deste ecossistema.



## VII) EXTRATIVISTAS E AGRICULTORES RURAIS

Extrativistas e agricultores rurais têm em comum as práticas e saberes ancestrais na relação com a terra e a natureza para seu sustento e da família. Os extrativistas são povos que possuem em comum a guarda de saberes, valores e práticas únicas de extração e coletas de vegetais para sua subsistência. Há diversos tipos de extrativistas e no Ceará, o mais comum é o extrativismo de carnaúba, pequi e maracujá-peroba. Os agricultores rurais podem ser agricultores familiares, acampados, assentados da reforma agrária ou beneficiários do programa nacional de crédito fundiário.

O agricultor familiar é aquele que sua atividade agropecuária é praticada, predominantemente, com a força de trabalho familiar, em âmbito doméstico, na produção para autoconsumo e comercialização do excedente. A propriedade familiar não pode ser maior do que quatro módulos fiscais (medida expressa em hectares e que varia de acordo com as características de cada município). As atividades agrícolas desenvolvidas por essas famílias podem envolver o cultivo de hortaliças, plantas medicinais, frutas, flores, bem como a criação de animais de pequeno porte e piscicultura, além da produção artesanal e processamento de alimentos e bebidas para o consumo humano.

A família acampada é aquela que se encontra organizada em movimentos sociais pelo acesso à terra. Os acampamentos são espaços de transição na luta pela terra e pela moradia. Essas famílias podem permanecer acampadas por longos períodos, até que tenham sua situação regularizada. A família assentada da reforma agrária é aquela que firmou com o Incra um contrato de concessão de uso de terra e recebeu o Título de Domínio inegociável pelo prazo de dez anos. Essas famílias exploram a terra para produção de bens agrícolas e agropecuários. Já as famílias rurais beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), são trabalhadores rurais sem terra ou com pouca terra que acessaram o crédito para comprar um imóvel rural por meio de financiamento. O programa é composto por um conjunto de ações que promovem o acesso à terra e aos investimentos básicos e produtivos, o que permite estruturar os imóveis rurais. No Ceará, as famílias de trabalhadores rurais, por vezes, além dos conflitos por terra, enfrentam o flagelo da seca, a dificuldade de acesso à água e a insegurança alimentar. Segundo o IPECE (2022), há 686,47 mil agricultores familiares, o que representa 73,9% da força de trabalho nas atividades agropecuárias do Ceará. Muitos agricultores são também pertencentes a outras comunidades tradicionais como indígenas, quilombolas, marisqueiros etc, portanto, submetidos aos riscos e vulnerabilidades associados aos conflitos de terra, mas também às intempéries ambientais e à fragilidade no acesso às políticas públicas.

Em síntese, os povos originários e tradicionais do Ceará enfrentaram diversos desafios, como a marginalização social, a discriminação, a perda de territórios e a degradação ambiental. No entanto, eles também têm sido protagonistas de lutas e movimentos em defesa de seus direitos territoriais, culturais e ambientais, buscando o reconhecimento e a valorização de suas identidades e formas de vida. Atualmente, políticas públicas voltadas para a promoção dos direitos indígenas e das comunidades tradicionais têm sido implementadas no Ceará, visando garantir a proteção de seus territórios, o fortalecimento de suas culturas e o desenvolvimento sustentável de suas atividades econômicas. No entanto, desafios ainda persistem, destacando a necessidade contínua de apoio e empoderamento dessas populações para assegurar sua participação plena e igualitária na sociedade.





- Legenda:**
- AGRICULTORES FAMILIARES**  
Todos os 184 municípios
  - POVOS CIGANOS**  
64 municípios
  - EXTRATIVISTAS**  
31 municípios
  - MARISQUEIRAS**  
11 municípios
  - PESCADORES ARTESANAIS**  
155 municípios
  - POVOS INDÍGENAS**  
20 municípios
  - POVOS DE TERREIRO**  
73 municípios
  - QUILOMBOLAS**  
54 municípios
  - RIBEIRINHOS**  
58 municípios

**FONTE:**  
**Indígenas e Quilombolas**  
 Pesquisa sobre o Trabalho social com famílias de povos originários e comunidades tradicionais na Política de Assistência Social no estado do Ceará. Ceará. Vigilância Socioassistencial do Secretariado da Proteção Social - mai/2024.  
 Relatório de Informações Sociais - nov/2024  
 Secretaria de Igualdade Racial - nov/2023  
 IBS/2025

**Mapeamento das Comunidades Quilombolas do Estado do Ceará.** Ceará. Secretaria de Desenvolvimento Agrário. Instituto Agrônomo do Ceará. 2019.

**Povos Ciganos**  
 Relatório de Informações Sociais, nov. 2024. Secretaria de Igualdade Racial, jun. 2024. Mapeamento de Comunidades Ciganas Rurais do Estado do Ceará. Associação de Pesquisadores da cultura Cigana do Estado do Ceará - ASPRECEC/ Secretaria de Desenvolvimento Agrário, 2022

**Povos de Terreiro**  
 Relatório de Informações Sociais, nov. 2024. Secretaria de Igualdade Racial/ jun. 2024.  
 Inventário das Forças de Terreiro do Ceará. Associação Aldebarãense de Cultura Alagoá. Secretaria de Desenvolvimento Agrário, 2022

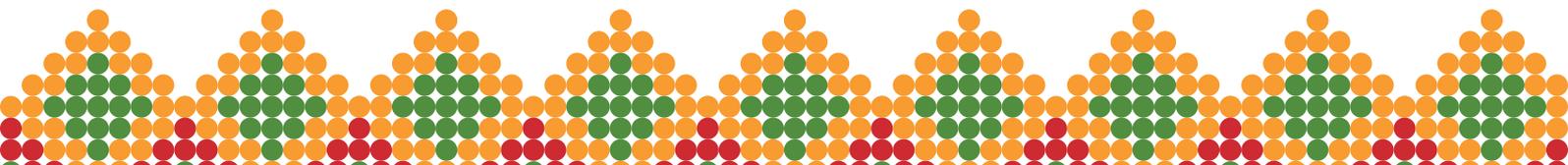
**Pescadores Artesanais**  
 Painel unificado do registro geral da atividade pesqueira - set/2024.  
 Pesquisa sobre o Trabalho social com famílias de povos originários e comunidades tradicionais na Política de Assistência Social no estado do Ceará. Ceará. Vigilância Socioassistencial do Secretariado da Proteção Social - mai/2024.

**Marisqueiras**  
 Pesquisa sobre o Trabalho social com famílias de povos originários e comunidades tradicionais na Política de Assistência Social no estado do Ceará. Ceará. Vigilância Socioassistencial do Secretariado da Proteção Social - mai/2024.

**Ribeirinhos**  
 SECRETARIA DE AVALIAÇÃO, GESTÃO DA INFORMAÇÃO E CADASTRO ÚNICO - SAGICAD. VIS DATA 3.bata. Ago/2024.  
 Pesquisa sobre o Trabalho social com famílias de povos originários e comunidades tradicionais na Política de Assistência Social no estado do Ceará. Ceará. Vigilância Socioassistencial do Secretariado da Proteção Social - mai/2024.

**Agricultores Familiares**  
 SECRETARIA DE AVALIAÇÃO, GESTÃO DA INFORMAÇÃO E CADASTRO ÚNICO - SAGICAD. VIS DATA 3.bata. Ago/2024.

**Extrativistas**  
 Pesquisa sobre o Trabalho social com famílias de povos originários e comunidades tradicionais na Política de Assistência Social no estado do Ceará. Ceará. Vigilância Socioassistencial do Secretariado da Proteção Social - mai/2024.  
 SECRETARIA DE AVALIAÇÃO, GESTÃO DA INFORMAÇÃO E CADASTRO ÚNICO - SAGICAD. VIS DATA 3.bata. Ago/2024.



## 2.2 REDE SOCIOASSISTENCIAL DO CEARÁ E O PLANEJAMENTO DO TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS DE POVOS TRADICIONAIS

Após breve caracterização sobre os povos originários e comunidades tradicionais presentes no estado do Ceará, seus riscos e vulnerabilidades, abordaremos o planejamento do trabalho social nos equipamentos da rede socioassistencial, a partir da discussão de temas como territorialização, estudos sociais, etnocentrismo, racismo e suas diversas expressões e a consulta prévia.

Para que o trabalho social seja desenvolvido de forma respeitosa e horizontal é preciso abandonar o etnocentrismo. Em linhas gerais, o etnocentrismo consiste em considerar sua visão de mundo como a certa e enxergar as outras formas de existir a partir de nossos valores. O processo para abandono de uma abordagem etnocêntrica passa por tentar compreender o lugar do outro, praticando a empatia e a alteridade, respeitando as diferenças e aceitando as formas diversas de existir.

É importante salientar que historicamente a abordagem com os povos originários e comunidades tradicionais sempre foi realizada de forma impositiva e vertical. Assim, um dos objetivos deste caderno é, justamente, fornecer subsídios para que o trabalho social com esses povos seja construído dialogicamente. Além do afastamento de abordagens etnocêntricas é preciso, também, combater o racismo estrutural e suas diversas expressões como o racismo individual, institucional, religioso ou ambiental. Os povos originários e comunidades tradicionais frequentemente enfrentam discriminação sistêmica e estrutural que se manifesta de diversas formas, desde a marginalização econômica até a violência física e cultural. O racismo ambiental é uma das principais ameaças, apresentando-se através da exposição desproporcional dessas comunidades a resíduos tóxicos, poluição, falta de saneamento básico e água potável, terras degradadas e empreendimentos de infraestrutura que possuem impacto ambiental, econômico, social e cultural exacerbado. É importante entender que o racismo é estrutural, mas isso não desresponsabiliza os sujeitos, conforme destaca Silvio Almeida (2019).



O racismo é uma decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo “normal” com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional. O racismo é estrutural. Comportamentos individuais e processos institucionais são derivados de uma sociedade cujo racismo é regra e não exceção. O racismo é parte de um processo social que ocorre “pelas costas dos indivíduos e lhes parece legado pela tradição”. Nesse caso, além de medidas que coíbam o racismo individual e institucionalmente, torna-se imperativo refletir sobre mudanças profundas nas relações sociais, políticas e econômicas. (Almeida, Silvio)



Nesse sentido, o respeito à diversidade, o abandono do etnocentrismo e a atitude antirracista devem guiar o processo de territorialização e os estudos sociais relacionados ao trabalho social com famílias de povos originários e comunidades tradicionais. A compreensão das dinâmicas territoriais, das relações com o meio ambiente e das especificidades culturais é essencial para desenvolver intervenções que sejam verdadeiramente contextualizadas e sensíveis às necessidades desses grupos. Por sua vez, os estudos sociais fornecem insights valiosos sobre as estruturas familiares, os sistemas de crenças, as práticas culturais que auxiliam no planejamento das ações de assistência social de forma holística e inclusiva.

Para afastar o etnocentrismo, ser antirracista e realizar um planejamento horizontalizado nas ações da assistência social, algumas ações são imprescindíveis. Uma delas é estar atento aos direitos dos povos tradicionais e um desses direitos trata da Consulta Prévia, Livre e Informada (CPLI) aos povos antes de qualquer ação que possa afetar os seus direitos coletivos.

### Consulta prévia, livre e informada aos povos

**Prévia**

**Ser realizada antes de qualquer decisão que afete os povos**

**Livre**

**Ser feita sem nenhuma coerção de participação**

**Informada**

**Transparência e conhecimento de tudo que vai acontecer**

Além da CPLI, alguns grupos étnicos possuem seu próprio Protocolo Autônomo de Consulta (PAC) que deve ser construído pelo próprio povo. No referido documento, a comunidade tradicional indica quais regras devem ser seguidas no diálogo com eles, como se organizam e por quem as informações devem passar. Na inexistência de um PAC ou documento similar feito pela comunidade, devemos seguir o que preconiza a CPLI.

Antes do primeiro contato, sugere-se a busca por estudos, incluindo materiais etnográficos, sobre os grupos com os quais irão trabalhar. Um dos métodos do trabalho antropológico - a etnografia - pode fornecer subsídios importantes ao órgão gestor da política de Assistência Social e às equipes de referência. Para realizar uma CPLI, é necessário seguir algumas etapas, articulando metodologias de trabalho de campo, nos termos antropológicos, com as metodologias do trabalho social na assistência social, a partir de uma lógica colaborativa e democrática.

Assim, a primeira necessidade é identificar os povos e comunidades tradicionais no território. Nesta etapa, é importante a atuação do setor de vigilância socioassistencial, afinal a identificação deve contemplar conhecimentos sobre quem são estes povos, qual sua história, como é sua organização, modelo de família, possíveis registros etnográficos sobre tais grupos e se há algum PAC.

Somente os povos tradicionais, através das suas lideranças, organizações ou instituições representativas, nortearão as próximas etapas. E apenas eles poderão dizer como querem ser consultados, e quais regras devem ser seguidas para uma boa comunicação com o Estado, a fim de uma maior fluidez e eficiência no desenvolvimento do trabalho social com famílias.





Vale lembrar que tais princípios também norteiam a resolução CNAS nº 20/2020 no que se refere ao acesso de famílias indígenas aos benefícios e serviços ofertados pela rede socioassistencial.

A normativa orienta que todo o processo de integração e atendimento de famílias de povos indígenas à rede socioassistencial deve seguir as premissas da OIT 169, ou seja, o órgão gestor da assistência social deve estar atento à existência de protocolos específicos dos povos específicos. Na ausência deste documento deve ser realizada a consulta com as entidades representativas dos povos e tal consulta deve ser assessorada pela FUNAI.

Quer saber mais? Leia a resolução CNAS Nº 20/ 2020 no QR Code ao lado



Destaca-se ainda a suprallegalidade da OIT 169, principalmente, o que preconiza seu art 2º: “os governos terão a responsabilidade de desenvolver, com a participação dos povos interessados, uma ação coordenada e sistemática para proteger seus direitos e garantir respeito à sua integridade” (OIT 169, 2011, p. 16).

Esperamos que até aqui você tenha compreendido os conceitos centrais que fundamentam o trabalho social para famílias de povos e comunidades tradicionais. Agora avançaremos, sobretudo, nas orientações técnicas para realização do trabalho e a identificação dos desafios ainda presentes. Para este fim, realizou-se um levantamento nos 184 municípios cearenses para entender, mapear, diagnosticar e avaliar o alcance dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais aos povos e comunidades tradicionais. A coleta dos dados foi realizada por questionário online aplicado às equipes da vigilância socioassistencial. Dos 184 municípios pesquisados, 174 responderam ao questionário.

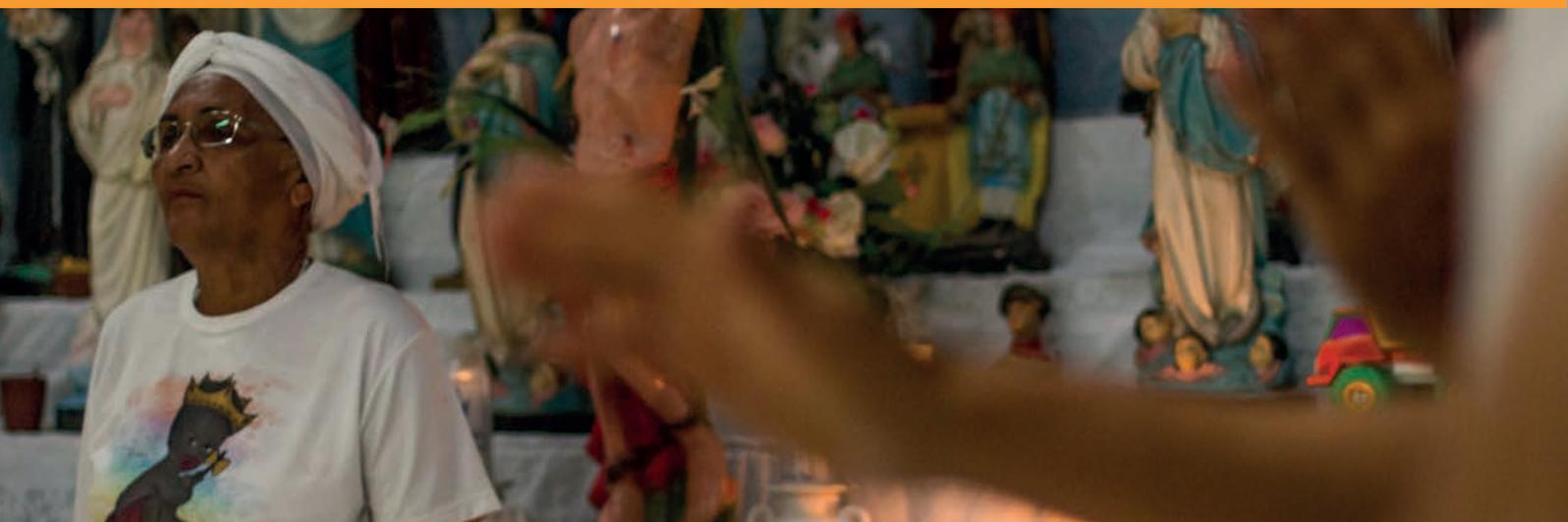
De forma geral, o levantamento indicou que 75% (131) dos municípios afirmam possuir povos originários e/ou comunidades tradicionais e 37,35% dizem que existe mapeamento dos povos originários e/ou comunidades tradicionais no seu município. Foram, então, apontados: 72 municípios com pescadores artesanais, 49 municípios quilombolas, 43 povos de terreiro, 33 povos indígenas, 17 ciganos, 15 ribeirinhos, 13 extrativistas e 7 marisqueiros, além de 59 municípios identificarem a existência de outros povos.



**Esses dados indicam que alguns povos tradicionais têm mais visibilidade do que outros, inclusive nos dão pistas sobre as discriminações e apagamentos históricos relacionados a algumas populações tradicionais.**



Um total de 73% dos municípios entrevistados afirmaram que seus municípios atendem. As principais demandas dos povos originários e comunidades tradicionais apresentadas à rede socioassistencial são a insegurança alimentar; atualização cadastral e busca por benefícios de transferência de renda; benefícios eventuais vinculados à alimentação; e alternativas de trabalho e renda. Necessidades estas que não se diferenciam do público geral da rede socioassistencial, talvez porque os povos tradicionais são os segmentos mais vulneráveis devido às múltiplas e interseccionadas formas de opressão. Outro dado muito interessante foi que 54% dos municípios referiram que possuem dificuldades para a inclusão dos povos originários e/ou comunidades tradicionais na rede socioassistencial, dentre as quais: o desconhecimento da existência de povos e comunidades tradicionais no seu município; os recursos humanos insuficientes para trabalhar com a comunidade; e a falta de qualificação da equipe técnica. Evidências que fortalecem o peso das ações de educação permanente e apoio técnico aos municípios, tal como esse Caderno de Orientações Técnicas para o trabalho social com famílias de povos tradicionais.



# 3. O TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS DE POVOS TRADICIONAIS NO SUAS



Nas mais diversas configurações de família, uma coisa é certa: é um espaço extremamente complexo. É constituído por relações de afeto e negociações entre seus membros, mas também, com outras esferas da sociedade como o trabalho, o mercado e o Estado. Conforme Miotto (2010, p.167), a família “não é apenas uma construção privada, mas também pública e tem um papel importante na estruturação da sociedade em seus aspectos sociais, políticos e econômicos”, pois ela é também unidade de cuidado e de redistribuição de recursos, muitas vezes, diante das insuficiências das políticas públicas.

Uma primeira consideração sobre o trabalho social com famílias de povos originários e tradicionais na política de assistência social, é a compreensão sobre as demandas apresentadas aos serviços socioassistenciais e a direção dada ao atendimento de tais demandas através dos processos do trabalho social. As demandas são expressões das necessidades sociais produzidas em um país de estrutura econômica, social e racial extremamente desigual, produtora de riscos e vulnerabilidades, principalmente, para determinadas pessoas.

Com relação à direção dada ao trabalho social, todo processo de trabalho está diretamente vinculado à finalidade que se quer alcançar e, portanto, “a clareza na sua definição é condição necessária para sua condução” (Brasil, 2016, p.18). Isto, como já afirmado, relaciona-se ao entendimento do lugar da família na política pública, se associada a uma visão familista de responsabilização e individualização por suas vulnerabilidades e riscos, ou se vinculada a uma perspectiva protetiva em que “a proteção se efetiva através da garantia de direitos sociais universais, pois somente através deles é possível consolidar a cidadania e caminhar para a equidade e a justiça social” (Miotto, 2010, p. 170-171).



**Nesse sentido, faz-se necessário um trabalho social culturalmente adequado às famílias de povos e comunidades tradicionais, colocando o SUAS cearense em sintonia com as reivindicações históricas dos povos tradicionais e com as novas configurações da política pública do Governo do Estado do Ceará materializada pela parceria entre a SPS, a SEIR e a SEPINCE**

É a partir do olhar cuidadoso sobre os territórios tradicionais, escuta qualificada e o acolhimento de demandas das famílias de GPTEs que se fortalece a implementação de ações na assistência social de caráter preventivo, protetivo e proativo.

### **3.1 O TRABALHO SOCIAL NA ASSISTÊNCIA SOCIAL: ORIENTAÇÕES E DESAFIOS**

A Assistência Social, uma das políticas públicas que compõe o sistema de proteção social brasileiro, tem como princípios o atendimento das necessidades sociais da população; a universalização dos direitos sociais; a igualdade de direitos; e o respeito à cidadania, autonomia e à convivência familiar e comunitária, sem discriminação de qualquer natureza. Materializa esses princípios através do SUAS que regula e organiza as ações socioassistenciais, tendo como centralidade a família.

Dessa forma, o trabalho social com povos e comunidades tradicionais deve seguir algumas orientações e compromissos, além da citada consulta prévia, conforme a Convenção 169 da OIT, da qual o Brasil é signatário por meio do Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, que traz as obrigações do Estado para os povos e comunidades tradicionais:



- I. Respeitar a consciência de sua identidade étnica; o direito à identidade étnica e pertencimento cultural, linguístico e territorial;
- II. Planejamento e execução de ações com a participação do povo e comunidades tradicionais;
- III. Não empregar nenhuma forma de força ou de coerção que viole os direitos humanos e as liberdades fundamentais dos povos interessados;
- IV. Reconhecer e proteger os valores e práticas sociais, culturais, religiosos e espirituais próprios;
- V. Respeitar a integridade dos valores, práticas e instituições desses povos;
- VI. Consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente;
- VII. Assegurar o suporte necessário para que seus costumes sejam conservados;
- VIII. Reconhecer o pertencimento e a relação desses povos com o território, os direitos de propriedade e de posse sobre as terras que tradicionalmente ocupam;
- IX. Garantir a participação voluntária de membros dos povos interessados em programas de formação profissional de aplicação geral, e também nas instâncias de Controle Social, como os Conselhos de Assistência Social;
- X. Os povos indígenas têm direito, sem qualquer discriminação, à melhoria de suas condições econômicas e sociais, especialmente nas áreas da educação, emprego, capacitação e reconversão profissionais, habitação, saneamento, saúde e seguridade social;
- XI. Os Estados adotarão medidas eficazes e, quando couber, medidas especiais para assegurar a melhora contínua das condições econômicas e sociais dos povos indígenas. Particular atenção será prestada aos direitos e às necessidades especiais de idosos, mulheres, jovens, crianças e portadores de deficiência indígenas.

### 3.1.1 GESTÃO DO SUAS

Segundo a Lei Orgânica da Assistência Social (Loas, 1993) a Assistência Social é direito do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. A Política da Assistência Social tem por objetivos a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos. A gestão das ações está organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A Vigilância Socioassistencial, conforme a PNAS (2004), refere-se à produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social que incidem sobre famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, bem como violação de direitos. Assim, deve manter estreita relação com a Proteção Social que é responsável pelas ofertas socioassistenciais à população, seja na Proteção Social Básica (PSB), seja na Proteção Social Especial (PSE). As unidades que prestam serviços de proteção social básica e especial são: Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Convivência, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Atenção Especializada à População em Situação de Rua (Centro POP), Centro Dia, Unidades de Acolhimento Institucional, dentre outras.



Esses equipamentos ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e são provedoras de dados, bem como utilizam as informações produzidas e processadas pela Vigilância Socioassistencial, que subsidiam o processo de planejamento das ações.

União, estados, distrito federal e municípios devem instituir a área da Vigilância Socioassistencial diretamente vinculada aos órgãos gestores da Política de Assistência Social, comprometida com o apoio às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e a produção e disseminação de informações.

São responsabilidades da área da Vigilância Socioassistencial, conforme Art. 91 da NOB-SUAS (2012):

- a) elaborar e atualizar periodicamente diagnósticos socioterritoriais quanto às vulnerabilidades e riscos dos territórios, demandas por serviços socioassistenciais da PSB e PSE e a quantidade e qualidade das ofertas disponíveis à população;
- b) contribuir com as áreas de gestão e de PSB e PSE na elaboração de diagnósticos e planos (Plano de Assistência Social, Plano de Capacitação e Educação Permanente entre outros);
- c) utilizar a base de dados do Cadastro Único como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, bem como instrumento permanente de identificação das famílias que possam ser demandantes dos serviços socioassistenciais;
- d) planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executadas pelas equipes dos CRAS e CREAS;
- e) implementar o sistema de notificação contemplando o registro e a notificação ao Sistema de Garantia de Direitos sobre as situações de violência e violação de direitos;
- f) utilizar os dados provenientes do Sistema de Notificação das Violações de Direitos para monitorar a incidência e o atendimento das situações de risco pessoal e social pertinentes à assistência social;
- g) orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos;
- h) coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos realizados, mantendo diálogo permanente com as áreas das Proteções Sociais Básica e Especial;
- i) realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial pública no CadSUAS;
- j) responsabilizar-se pela gestão e alimentação de outros sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos realizados;
- k) analisar periodicamente os dados dos sistemas de informação do SUAS, utilizando-os como base para a produção de estudos e indicadores;
- l) coordenar o processo de realização anual do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas;
- m) estabelecer, com base nas normativas e no diálogo com as demais áreas técnicas, padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços da rede socioassistencial e monitorá-los por meio de indicadores;
- n) coordenar, de forma articulada com PSB e PSE, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial, de forma a avaliar periodicamente os padrões e a qualidade dos serviços ofertados; e



o) estabelecer articulações intersetoriais de forma a ampliar o conhecimento sobre os riscos e as vulnerabilidades que afetam as famílias e indivíduos nos territórios, colaborando para o aprimoramento das intervenções realizadas.

Desse modo, para se trabalhar com os Grupos de Povos Tradicionais e Específicos (GPTEs) é fundamental compreender, acima de tudo, sua relação com o território. É nele que se sustenta todo o modo de vida, suas relações sociais e o sistema de crenças e conhecimento sobre o mundo. É essencial que a Vigilância Socioassistencial, ao produzir e/ou orientar o diagnóstico socioterritorial do município e o processo de territorialização dos equipamentos socioassistenciais, considere a presença dos povos e comunidades tradicionais. Para cuidar desses povos é preciso conhecer quem são e quais suas principais características. O diagnóstico socioterritorial é imprescindível para o planejamento da Política da Assistência Social e deve integrar os Planos de Assistência Social e de Capacitação e Educação Permanente, qualificando o atendimento direto aos usuários e a capacitação dos gestores e operadores da política.

Para auxiliar a compreensão sobre os GPTEs, a equipe deve mapear e buscar informações e dados oficiais nos órgãos competentes, com antropólogos e especialistas em povos e comunidades tradicionais, nas organizações representativas e com as lideranças, para que em conjunto haja discussão em torno das ofertas da rede socioassistencial voltadas a prevenir riscos sociais, fortalecer as famílias e comunidades e revitalizar as tradições culturais.

## 7 PASSOS PARA UM TRABALHO SOCIAL CULTURALMENTE DIFERENCIADO

1

Atuação do setor de vigilância socioassistencial; início de realização do diagnóstico socioterritorial;

2

Com o diagnóstico realizar estudos sobre o território, cultura, tradições, organização social, parentesco dos povos indígenas e/ou comunidades tradicionais buscando compreender suas potencialidades, recursos e vulnerabilidades;

3

Identificação das entidades representativas e/ou indivíduos chave dos povos indígenas e/ou comunidades tradicionais;

4

Conversa preliminar com as entidades representativas, indivíduos chaves e lideranças para o pré-planejamento de ações;

5

Realização de momento de escuta com a comunidade para verificar com os povos as demandas socioassistenciais e como elas podem ser supridas pela política de assistência;

6

Elaboração e execução de um planejamento personalizado que contemple os anseios da comunidade e povo tradicional, que respeite e fortaleça seu modo de viver;

7

Monitoramento e avaliação sistemática para a adoção de ações corretivas, quando necessário, bem como planejamento de novas ações.

A gestão deve manter articulação com a rede de proteção social local no que se refere aos direitos de cidadania, em especial, com órgãos governamentais como a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), Defensoria Pública, cartórios e entidades não governamentais de defesa de direitos, conselhos locais, e Ministério Público Federal (conforme determina o artigo 129, inciso V, da Constituição Federal) em caso de se deparar com assuntos que requerem intervenção judicial para garantia de direitos.

A consulta aos dados do CadÚnico é imprescindível para obter informações iniciais sobre a presença de famílias de povos e comunidades tradicionais no território. A partir desses dados é possível saber quais as principais características socioeconômicas das famílias cadastradas. Isso permitirá um atendimento mais próximo e personalizado. Também é fundamental que as ações de educação permanente e apoio técnico voltado aos CRAS, CREAS e demais serviços socioassistenciais incentivem as manifestações culturais típicas dos povos tradicionais, que proponham rodas de conversa sobre o tema e a promoção de ações como dinâmicas e palestras, voltadas às especificidades dos Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs).

Vale lembrar que as atividades não podem estereotipar as tradições culturais e, muito menos, reduzir esses povos a festas e rituais. A ação da Proteção Social Básica pode valorizar e incentivar as manifestações culturais, mas também, e principalmente, garantir direitos, acesso a serviços e benefícios, desenvolver potencialidades e fortalecer famílias e comunidades. Assim como as ações de Proteção Social Especial devem compreender as singularidades e modos de vida dos povos tradicionais, restituir direitos violados e agir sobre os riscos pessoais e sociais a que estão expostos os povos tradicionais.



**Todas essas ações podem ser de caráter individual ou coletivo, devendo ser executadas de acordo com a cultura e os interesses de cada povo. A Assistência Social não pode inferir e deduzir como, onde e de que forma devem viver os povos tradicionais. O princípio norteador do atendimento às famílias oriundas de povos e comunidades tradicionais é o respeito à identidade étnica e a autodeterminação, respeito às tradições e manifestações culturais, às formas próprias de organização social, às formas de cuidados com as crianças, às formas de sustento e economia, respeito a religiosidade e a situação de itinerância, quando for o caso.**

### 3.1.2 CADASTRO ÚNICO

O Cadastro Único para Programas Sociais é um grande mapa das famílias vulneráveis e de baixa renda no Brasil. Ele mostra ao poder público federal, estadual e municipal quem são essas famílias, como vivem e o que precisam para melhorar suas condições de vida. O Sistema Cadastro Único foi instituído por meio do Decreto nº 3.877 de 24 de julho de 2001, tornando obrigatório, em novembro de 2001, o processo de cadastro para identificação de famílias de baixa renda.

O Ceará foi o estado piloto do CadÚnico, uma vez que estava com 137 municípios em “situação de emergência” ou “estado de calamidade pública” em virtude da estiagem. O primeiro público cadastrado foram os trabalhadores rurais atingidos pela seca, posteriormente, as crianças assistidas pelo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti), Agente Jovem, Programa do Leite e Bolsa Escola. Esse pioneirismo rendeu ao Estado, 40% de todos os cartões cidadãos confeccionados.



A gestão estadual do CadÚnico e do Bolsa Família é referência nacional desde o começo. O Ceará é o único estado premiado pelo Ministério do Desenvolvimento Social em duas edições no Prêmio Rosani Cunha de Desenvolvimento Social, a primeira premiação se deu pela prática inovadora na Gestão do Cadastro Único, “Sensibilizando e Capacitando Intersetorialmente”. Já a segunda premiação, em 2008, foi em razão do “Projeto Presença – Responsabilidade Compartilhada”.

## O CADÚNICO E SUA IMPORTÂNCIA PARA AS FAMÍLIAS GPTES

Os primeiros grupos populacionais que passaram a ser identificados por meio de processo diferenciado de cadastramento foram as famílias das populações indígenas e quilombolas, em 2004. A partir de 2010, com a nova versão do Sistema de Cadastro Único, outros 14 GPTes passaram a ser identificados. Graças aos esforços de expansão do cadastramento diferenciado, em ações realizadas juntamente aos estados e municípios, o número de grupos identificados e famílias cadastradas se expandiu ao longo dos anos.

O CadÚnico é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de povos originários e tradicionais, informando a realidade socioeconômica, as características do domicílio e as formas de acesso a serviços públicos essenciais. Isso o torna importante ferramenta de apoio à formulação, avaliação e monitoramento de políticas públicas.

## TRÊS OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1º. Entende-se Família como todas as pessoas que moram no mesmo domicílio e dividem renda ou despesas;
- 2º A Família de Baixa Renda é aquela que vive, mensalmente, com até ½ salário-mínimo por cada pessoa da família;
- 3º O Cadastro Único é da família!

## ORIENTAÇÕES PARA O CADASTRAMENTO DE POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS:

Os GPTes no CadÚnico, identificados na versão 7, foram definidos pela construção conjunta e diálogo coletivo com a Comissão Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais, movimentos sociais, representativos e órgãos federais que atuam junto a esses segmentos.

A primeira observação é que todas as famílias do CadÚnico preenchem as mesmas informações cadastrais. As famílias GPTes se identificam em campos pré determinados, conforme orientação abaixo:



**Formulário Principal**



**Indígena** (campos 3.01 a 3.04)

**Quilombolas** (campos 3.06 a 3.08)

**Formulário Suplementar 1** ➡ 12 outros GPTe (campo 2.07)

**Formulário Suplementar 2** ➡ População em situação de rua



Os únicos GPTes que permitem concomitância no CadÚnico são indígenas e quilombolas, pois os quesitos que os identificam estão no formulário principal. No campo do Formulário Suplementar 1, de identificação dos outros GPTes, por categoria, não admite múltipla marcação.

Exemplo: uma família pode se declarar como Pertencente a Comunidade de Terreiro e Quilombola, ou pode se declarar Indígena e Agricultor Familiar.

A leitura e a capacitação contínua dos entrevistadores sobre os Guias de Cadastramento, produzidos pelo MDS/Senarc, são um procedimento fundamental que deve ser adotado pelas gestões municipais, considerando os vínculos precários e a rotatividade dos entrevistadores e instrutores das unidades de Cadastro Único. Os Guias de Cadastramento de Famílias Quilombolas e Indígenas, em 2008, seguidos pelo Guia de Cadastramento de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos, que incluiu uma introdução e capítulos referentes aos grupos populacionais restantes estão disponíveis no site [www.gov.br/mds](http://www.gov.br/mds).

Uma medida essencial é a identificação e o mapeamento de povos originários e tradicionais nos diagnósticos socioterritoriais do município e na territorialização dos equipamentos da Assistência Social. Isso permitirá que a equipe realize a busca ativa no território dos serviços socioassistenciais ou mutirão quando em territórios distantes dos CRAS ou CREAS. A busca ativa é uma importante estratégia de identificação e cadastramento ou atualização cadastral. Outra estratégia é o mutirão, uma força-tarefa intersetorial para a inclusão e atualização de famílias.



**Como reconhecer quem é pertencente a povos e comunidades tradicionais?**

O critério para definir se uma pessoa é pertencente a um povo ou comunidade tradicional é a autoidentificação: qualquer pessoa que assim se identifique e que pertença a uma comunidade que a reconhece como tal. Não são traços físicos ou locais de moradia que definem quem é pertencente a esses grupos. A autodeterminação é uma garantia prevista na Convenção 169 da OIT, ratificada pelo Brasil em 2004 por meio do Decreto 5051/04, e seu reconhecimento implica respeitar e acatar os pontos de vista das diferentes etnias.

Então não cabe ao entrevistador, técnico de referência ou coordenador dizer quem é ou não povo originário ou tradicional.





## Deve-se SEMPRE respeitar a autoidentificação e o direito à autodeterminação dos povos tradicionais

Deve-se sempre respeitar a autoidentificação e o direito à autodeterminação dos povos tradicionais, portanto, de qualquer pessoa que se declare como tal. Uma das maiores reclamações e denúncias dos povos tradicionais é justamente a negação desse direito por integrantes de equipes de referência dos CRAS ou do CadÚnico. Inclusive, por vezes, essa violação da autodeterminação pode impedir o acesso a outros direitos como das famílias de pescadores artesanais, ribeirinhos e marisqueiras, uma categoria formalizada a partir da sua inscrição no Registro Geral da Pesca (RGP), realizado pelo Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA). A identificação no CadÚnico e o registro como pescadora artesanal possibilita a licença para o exercício da atividade pesqueira no território nacional e é documento básico para acesso ao Seguro-Defeso, pago no período de paralisação temporária da pesca, mas também à aposentadoria do segurado especial.

Uma última observação é que em razão das discriminações e perseguições históricas aos povos tradicionais há um processo de negação e invisibilidade. Assim, a equipe técnica da Vigilância Socioassistencial deve ter atenção para identificação das famílias GPTEs nos diagnósticos socioterritoriais e nos processos de territorialização dos serviços, por meio de uma abordagem cuidadosa e respeitosa. Ressalta-se que o CadÚnico é a porta de acesso às políticas públicas e aos programas de transferência de renda. No Ceará, além do Programa Bolsa Família, existem outros programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais, como o Cartão Mais Infância Ceará (CMIC), o Vale Gás Social e o programa Ceará Sem Fome. O acompanhamento dos beneficiários desses programas é realizado pelas equipes de referência dos CRAS, incluindo ações de articulação para o acesso a outros serviços e ações de Assistência Social e de outras políticas públicas.

### 3.1.3 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Proteção Social Básica (PSB) é uma das proteções afiançadas da Política Nacional de Assistência Social, e visa garantir a segurança e o bem-estar da população, especialmente aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social devido à falta de recursos financeiros ou acesso limitado aos serviços públicos, e/ou fragilização das relações afetivas e sociais, incluindo discriminação por idade, raça e etnia, gênero ou deficiência, entre outros fatores. A PSB atua como uma rede de apoio para indivíduos e famílias que enfrentam dificuldades em diferentes aspectos de suas vidas e tem como propósito evitar situações de riscos ao promover o desenvolvimento de habilidades e recursos, além de fortalecer os laços familiares e comunitários.

As situações de vulnerabilidades sociais são caracterizadas por uma série de fatores que tornam as pessoas mais suscetíveis a adversidades e dificuldades. Dentre elas destacam-se a pobreza, desigualdade econômica, a falta de acesso a serviços básicos como saúde e educação, desemprego ou subemprego, violência e insegurança, discriminação, racismo, isolamento, violência, conflitos e exclusão social.



A PSB visa prevenir essas situações de vulnerabilidade por meio de intervenções que promovem a inclusão social, a equidade e o acesso igualitário a oportunidades, articulando a oferta de programas de transferência de renda como o Bolsa Família, de capacitação profissional, acesso a serviços de saúde e educação, apoio social e orientação para o acesso a outros recursos disponíveis nos territórios. Desse modo, o trabalho social com famílias no âmbito da PSB pode ser definido como:

Conjunto de procedimentos efetuados a partir de pressupostos éticos, conhecimento teórico-metodológico e técnico-operativo, com a finalidade de contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de um conjunto de pessoas, unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade – que se constitui em um espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primárias, com o objetivo de proteger seus direitos, apoiá-las no desempenho da sua função de proteção e socialização de seus membros, bem como assegurar o convívio familiar e comunitário, a partir do reconhecimento do papel do Estado na proteção às famílias e aos seus membros mais vulneráveis. Tal objetivo materializa-se a partir do desenvolvimento de ações de caráter “preventivo, protetivo e proativo”, reconhecendo as famílias e seus membros como sujeitos de direitos e tendo por foco as potencialidades e vulnerabilidades presentes no seu território de vivência.” (Brasil, 2012, p.11).

Dessa maneira, no TSF de GPTEs, recomenda-se a adoção de uma abordagem metodológica nítida e compreensível, que promova uma reflexão crítica sobre a sua condição de vida e seus prováveis determinantes socioeconômicos e culturais. Inclusive, no trabalho com povos e comunidades tradicionais, deve-se ultrapassar a dimensão da família e alcançar a coletividade, com a observação cuidadosa sobre o território e a realidade social local, suas dinâmicas, hierarquias, costumes e tradições. A Proteção Social Básica pode também obter informações iniciais sobre a presença de famílias GPTEs no território através do CadÚnico, o que permitirá um atendimento mais próximo e personalizado.

## CRAS, PAIF E SCFV

Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) são unidades públicas que desempenham um papel central na política de Assistência Social e são responsáveis pela oferta de serviços da Proteção Social Básica: o PAIF e o SCFV, além do Programa Primeira Infância no SUAS. Os serviços ofertados no CRAS devem garantir formas de abordagens culturalmente adequadas e que sejam respeitados os costumes e tradições. Assim, o trabalho social realizado no âmbito dos CRAS pode incentivar as manifestações culturais típicas dos povos tradicionais, propor rodas de conversa sobre o tema, e promover ações voltadas às suas particularidades, dentre outros. Contudo, deve-se ter cuidado para não estereotipar as tradições culturais, muito menos reduzir as famílias GPTEs às festas, símbolos e rituais, ou seja, a uma dimensão folclórica de sua existência. A Proteção Social Básica pode (e deve) valorizar e fortalecer as tradições e manifestações culturais, mas, principalmente, garantir direitos, o acesso a serviços, programas, projetos e benefícios, garantindo o desenvolvimento de potencialidades e fortalecimento das famílias e comunidades.

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) é o principal serviço da PSB e sua oferta é obrigatória nos CRAS, com atuação junto às famílias em situação de vulnerabilidade, buscando fortalecer seus vínculos familiares e comunitários, bem como promover seu acesso a direitos sociais. O PAIF é uma importante estratégia de trabalho social com famílias, ofertando orientação e encaminhamentos, acompanhamento familiar, informação, comunicação e defesa de direitos, notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social; busca ativa, entre outros.



Como já afirmado, a PNAS reconhece que a vulnerabilidade diz respeito a uma heterogeneidade de situações que limitam o acesso a direitos, em especial, que as discriminações étnicas são promotoras de vulnerabilidades e que devem ser enfrentadas. Então, ser indígena, cigano, quilombola e demais PCTs, por si só, não é uma condição de vulnerabilidade. No entanto, “a vulnerabilidade e o risco podem estar relacionados – por vezes de forma concomitante – à violência dos conflitos fundiários, vivência de discriminação étnica em seus municípios, ausência de serviços e políticas públicas em seus territórios, fraca ou nula capacidade de produção da vida material de forma autônoma e de acordo com seus modos de vida” (Brasil, 2017, p. 47).

**IMPORTANTE:** As famílias de GPTEs acompanhadas devem ser ouvidas com atenção e respeito no que se refere às vulnerabilidades que enfrentam, assim como sobre as formas de superação a partir da identificação de seus próprios recursos e potencialidades.

Um dos objetivos estratégicos no II Plano Decenal da Assistência Social para o alcance da plena universalização do SUAS, com respeito a diversidade e a heterogeneidade dos indivíduos, famílias e território é “ampliar, fomentar e qualificar as equipes volantes, básicas e especializadas, e a infraestrutura necessária para o atendimento a povos e comunidades tradicionais”.

A equipe volante compõe a equipe do CRAS físico e sua atuação possibilita às famílias de povos e comunidades tradicionais que residem distantes do equipamento o acesso aos serviços PAIF e SCFV, aos direitos socioassistenciais e às políticas públicas. No trabalho social realizado nos territórios, as equipes volantes devem:

- conhecer as características físicas e culturais dos territórios tradicionais e as famílias que ali residem visando a identificação dos riscos, vulnerabilidades e potencialidades;
- realizar consulta prévia, planejamento das ações e cronograma das atividades junto às lideranças dos territórios, com retorno para acompanhamento sistemático;
- mapear as demandas apresentadas pelas famílias e realizar contrarreferência aos serviços ou equipes de proteção social especial, e articulação intersetorial com outras políticas públicas do território para os encaminhamentos necessários ao enfrentamento das vulnerabilidades e riscos;
- realizar busca ativa das famílias de baixa renda para inserção no CadÚnico, bem como dos públicos prioritários dos serviços de proteção básica: PAIF e SCFV;
- realizar atendimentos individuais em local que garanta sigilo e guardar os registros dos atendimentos no CRAS ou em outro local, resguardando o sigilo das informações.

Faz-se necessário que os profissionais atuantes nestas equipes, além da capacitação técnica, sejam sensibilizados para agir com uma postura de acolhimento, respeito, empatia, e disponibilidade à comunidade local. A Portaria MDS nº 946 de 29 de fevereiro de 2024 recomenda a contratação de educadores pares nas equipes volantes responsáveis pelo atendimento de povos originários e comunidades tradicionais. Os educadores pares são pessoas das próprias comunidades indicadas por estes e sua contratação deve ser facilitada, sendo dispensada a exigência de nível médio.



O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço complementar ao PAIF, voltado ao atendimento de crianças, adolescentes, jovens, e idosos de famílias em situação de vulnerabilidade social que são atendidas e/ou acompanhadas pelo serviço PAIF nos territórios. No SCFV, os municípios têm autonomia de organizar os grupos por faixa etária, em conformidade com a demanda e as características da sua população. As atividades executadas neste serviço são planejadas para proporcionar um espaço de convívio seguro e acolhedor, onde os participantes possam desenvolver habilidades, fortalecer sua autoestima, ampliar suas redes de apoio social, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O fortalecimento do convívio deve partir das configurações socioculturais que as famílias assumem e, ao mesmo tempo, apoiar as comunidades e famílias para que cumpram seu papel de referência primária de socialização.

Nas comunidades tradicionais, as várias esferas da vida (política, economia, religião, organização social) estão intimamente interligadas umas às outras. Plantar um roçado, fazer uma oferenda ao orixá ou caçar um animal pode requerer a mobilização de toda a comunidade, até mesmo mobilizar entidades espirituais e saberes tradicionais. As relações comunitárias dos GPTEs são constituídas por laços ancestrais, saberes tradicionais e culturas específicas, inclusive os símbolos e rituais são importantes dinamizadores dos laços entre as pessoas, as famílias e a comunidade em geral. Daí a importância absoluta do respeito às tradições e manifestações culturais de cada povo.

Para o atendimento culturalmente adequado e qualificado de crianças pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais no SCFV, deve ser respeitada a identidade social e cultural dos povos e comunidades em questão. Assim, antes de realizar o atendimento às crianças, o profissional deve conhecer as especificidades de cada povo ou comunidade tradicional e ter atitude respeitosa para com a sua cultura, tradições, relações sociais e familiares, crenças, costumes e línguas. É fundamental entender como cada povo ou comunidade tradicional pensa a infância, bem como o lugar das crianças naquela sociedade, pois as crianças têm o direito de ter sua formação dentro da cultura do povo a que pertencem.



### **IMPORTANTE:**

**Em vez de pensar em “crianças indígenas”, pense sobre “indígenas crianças”. A qualidade de ser indígena é fundamental para entender quem são e como vivem essas crianças. O mesmo pode ser feito para “quilombolas crianças”, “ciganas crianças” e crianças pertencentes aos demais Povos e Comunidades Tradicionais.**

As crianças têm direito ao convívio familiar e comunitário. E para os povos e comunidades tradicionais, a convivência tem expressão no pertencimento às famílias, na reciprocidade de afetos, cuidado e valores, mas também, na construção da cultura e da coletividade. Lembrando que, conforme a PNAS (2004), as famílias têm configurações diversas com base nos contextos econômicos e socioculturais vivenciados. Assim, antes de dar início ao trabalho social com crianças de GPTEs, é fundamental o respeito às famílias e comunidades, e à autonomia familiar e comunitária, bem como o conhecimento da realidade local.



É importante considerar que o público atendido é diverso e plural, reunindo pessoas de diferentes naturalidades e nacionalidades, como migrantes e imigrantes; etnias e raças distintas; deficiências variadas; experiências típicas da vida no campo e na cidade, entre outras. As famílias podem ter múltiplas configurações e dinâmicas, apresentando valores, crenças, comportamentos e hábitos que refletem a sua experiência particular de socialização.



**Para que as diferenças entre o público atendido no SCFV não se tornem uma barreira para a convivência comunitária e a construção de vínculos, é importante que os profissionais assumam uma postura dialógica, horizontal e participativa, favorecendo a expressão de todos os usuários.**

Para o trabalho com crianças pertencentes a povos e comunidades tradicionais, sobretudo, na primeira infância, é necessário um olhar específico que reconheça a história de exclusão e violências a que são historicamente submetidos. Entender os processos históricos e culturais de cada povo contribui para um olhar culturalmente adequado sobre as potencialidades, as vulnerabilidades e os riscos.

## PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS DE FAMÍLIAS DE POVOS TRADICIONAIS

O Programa Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz (PCF), nasce a partir do Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257 / 2016), que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à primeira infância. Essa demanda veio após o entendimento da importância dos seis primeiros anos de vida das crianças e da necessidade de serem respeitadas as especificidades desse período de vida. Com os Povos de Comunidades Tradicionais (PCTs), o respeito à cultura é relevante também no acompanhamento de gestantes e crianças.

O PCF surge com a perspectiva de potencializar ações voltadas à primeira infância em suas diversas realidades. Complementa o trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade realizado pelo PAIF e agrega processos de inclusão, empoderamento e fortalecimento da participação dos membros das famílias nas demandas internas da família e da comunidade.

Por ser um programa de visitação com foco no fortalecimento dos vínculos familiares, aplica metodologias que estimulam a parentalidade positiva. São dois os pilares: visita domiciliar e integralidade das políticas públicas. Com o intuito de atender a primeira infância, trabalha junto a gestantes, crianças entre 0 e 36 meses e crianças que recebem o Benefício da Prestação Continuada (BPC) até 72 meses. Para aprimorar o atendimento às populações de PCTs, o programa tem um olhar cuidadoso na construção de uma abordagem horizontal estabelecendo diálogos de confiança com beneficiários que por vezes demoram a acessar direitos.

Os objetivos do programa são apoio e acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoio às gestantes e à família na preparação para o nascimento e nos cuidados parentais; parentalidade e fortalecimento de vínculos e o papel das famílias, na função de cuidado, proteção e educação; mediação do acesso da gestante e das crianças a políticas e serviços públicos; e integração, ampliação e fortalecimento de ações de políticas públicas destinadas às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias.



As quatro dimensões do desenvolvimento infantil (motora, linguagem, cognitiva e socioafetiva), ao serem trabalhadas por meio de orientação do profissional do Programa aos cuidadores, além de proporcionarem o desenvolvimento da criança ainda criam/fortalecem vínculos entre pai/cuidadores, nas famílias de crianças de PCTs, estimulam os cuidadores a reconhecerem as potências de suas famílias nesse processo.

As equipes do Programa Primeira Infância no SUAS, em seu exercer profissional com PCTs, devem evitar traços de heranças conservadoras como assistencialismo, clientelismo e benemerência, contratar profissionais para atuarem nas Comunidades Tradicionais do próprio local e respeitar o território, seus costumes e culturas próprias. Importante ressaltar: as famílias acompanhadas não devem se sentir fiscalizadas durante as visitas domiciliares.

Para atender às demandas das famílias de beneficiários acompanhados pelo Programa, é fundamental a efetivação da intersetorialidade das políticas públicas. Assim as comunidades de povos tradicionais recebem ofertas de serviços de diferentes setoriais, impulsionando o trabalho em rede e ampliando acessos a direitos de povos por vezes invisibilizados pelas políticas públicas.



### CRIANÇA É PARA BRINCAR!

A criança, no brincar, aprende a conviver, a ser criativo, a pesquisar, a resolver problemas e desenvolver sua autonomia e autopercepção e autoestima, ao tempo em que se diverte e expressa seus sentimentos.

## 3.1.4 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

A Proteção Social Especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus-tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Tem a função de contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

São serviços que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas, como também estreita interface com o sistema de garantia de direito, com destaque para o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos de apoio aos processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetividade na reinserção almejada.

No âmbito da Proteção Social Especial a oferta de serviços está composta de duas complexidades: Média Complexidade e Alta Complexidade.

### PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

São considerados serviços de média complexidade aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos. Tem como unidade de referência o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) que oferta os seguintes serviços:



- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e indivíduos (PAEFI)
- Serviço Especializado de Abordagem Social
- Serviço de Proteção social a adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviço à Comunidade - PSC)
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, idosos e suas famílias
- 

O CREAS também é referência para os demais serviços de média complexidade como: **Centro Dia e Centro Pop.**

## PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

São aqueles que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com direitos violados e/ou com vínculos familiares rompidos.

A proteção integral pode ser viabilizada através da oferta do Serviço de Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos/ modalidades:

- Casa de Passagem;
- Casa-Lar;
- Abrigo Institucional;
- Família Acolhedora;
- República;

A organização do serviço deverá garantir privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade.

### GARANTIAS OFERTADAS

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;



- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

Os serviços da proteção social especial ofertados para povos e comunidades tradicionais devem compreender e atender às especificidades desses grupos, despindo-se de qualquer preconceito, agregando seus saberes e práticas na abordagem e acolhida desses grupos. Há necessidade de reconhecer a diversidade existente entre os povos e comunidades tradicionais, uma vez que cada grupo possui sua história, cultura e modos de vida únicos, implicando em abordagens diferenciadas por parte dos trabalhadores do SUAS.

No contexto da proteção social especial, os serviços devem ser pautados pela interculturalidade e pela participação desses grupos, garantindo que suas vozes sejam ouvidas e que suas demandas sejam levadas em consideração. Isso implica estabelecer espaços de diálogo e parcerias que promovam a autonomia e o protagonismo dessas comunidades em todo o processo de intervenção. Além disso, é necessário considerar os desafios específicos enfrentados pelos povos e comunidades tradicionais, como o acesso precário a serviços, a violação de direitos, as ameaças e risco de vida decorrentes dos conflitos territoriais e a discriminação étnica e racial. Nesse sentido, os profissionais da assistência social devem atuar de forma articulada com as demais políticas públicas, para garantir o acesso universal e equitativo aos direitos fundamentais.

O trabalho social com povos e comunidades tradicionais nos serviços da proteção social especial requer uma abordagem sensível, inclusiva e comprometida com a promoção da igualdade e da justiça social. Somente através do reconhecimento e respeito à diversidade é possível construir uma sociedade mais democrática e solidária, onde todos tenham seus direitos garantidos e suas identidades culturais valorizadas.



**“Lutar pela igualdade sempre que as diferenças nos discriminem;  
lutar pelas diferenças sempre que a igualdade nos descaracterize”  
Boaventura de Souza Santos.**



## VOCÊ SABIA?

- Que as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, garantem respeito à diversidade e não-discriminação, bem como a garantia da liberdade de crença religiosa.
- Que foi somente em 2009 – após 19 anos de vigência – que foi incorporada no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) a proteção especial para crianças e adolescentes indígenas sujeitas à colocação em família substituta, conforme o art. 28 do ECA:

Art. 28. A colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, nos termos desta Lei. (...)

§6º Em se tratando de criança ou adolescente indígena ou proveniente de comunidade remanescente de quilombo, é ainda obrigatório: (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) .

I – que sejam consideradas e respeitadas sua identidade social e cultural, os seus costumes e tradições, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos por esta Lei e pela Constituição Federal; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).

II – que a colocação familiar ocorra prioritariamente no seio de sua comunidade ou junto a membros da mesma etnia; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

III – a intervenção e oitiva de representantes do órgão federal responsável pela política indigenista, no caso de crianças e adolescentes indígenas, e de antropólogos, perante a equipe interprofissional ou multidisciplinar que acompanhará o caso. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).

## A GARANTIA DE ACESSO E RESPEITO À DIVERSIDADE E A NÃO-DISCRIMINAÇÃO

A organização dos serviços de proteção social especial deverá garantir proteção e defesa a toda a criança e adolescente que precise de acolhimento. Devem ser combatidas quaisquer formas de discriminação às crianças e aos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento e às famílias de origem. De modo a possibilitar a oferta de um atendimento inclusivo e de qualidade nos serviços de acolhimento a crianças e adolescentes, o Projeto Político Pedagógico do serviço deve prever estratégias diferenciadas para o atendimento a demandas específicas, mediante acompanhamento de profissional especializado.

Além disso, a articulação com a política de saúde, educação, esporte e cultura deve garantir o atendimento na rede local a estas crianças e adolescentes (serviços especializados, tratamento e medicamentos, dentre outros) e a capacitação e apoio necessário aos educadores/cuidadores e demais profissionais do serviço de acolhimento. Tal aspecto é importante para garantir, de fato, um atendimento individualizado e personalizado, com estratégias metodológicas condizentes com as necessidades da criança e do adolescente. Todos os equipamentos da rede socioassistencial devem, ainda, respeitar as normas de acessibilidade, de maneira a possibilitar o atendimento integrado a usuários com deficiência.

Em atenção ao princípio da não-discriminação, os serviços de acolhimento devem buscar o crescente aprimoramento de estratégias voltadas à preservação da diversidade cultural, oportunizando acesso e valorização das raízes e cultura de origem das crianças e dos adolescentes atendidos, bem como de suas famílias e comunidades de origem. Em atenção, ainda, ao princípio da não discriminação, destaca-se que a deficiência ou necessidades específicas de saúde não devem motivar o encaminhamento para serviço de acolhimento ou, ainda, o prolongamento da permanência da criança ou adolescente nestes serviços.



## PRECISAMOS FALAR SOBRE A GARANTIA DE LIBERDADE DE CRENÇA E RELIGIÃO

Os antecedentes religiosos de crianças e adolescentes devem ser respeitados pelo serviço de acolhimento e por aqueles com os quais venha a manter contato em razão de seu acolhimento.



**Nenhuma criança ou adolescente deverá ser incentivado ou persuadido a mudar sua orientação religiosa enquanto estiver sob cuidados em serviço de acolhimento**

Visando a garantia do direito à liberdade de crença e culto religioso assegurado no Art. 16 do ECA, os serviços de acolhimento devem propiciar, ainda, que a criança e o adolescente possam satisfazer suas necessidades de vida religiosa e espiritual. É importante orientar aos pertencentes de religiões de matriz africana que os terreiros tenham um documento assinado pelos tutores para se resguardar quando da iniciação de crianças e jovens nos cultos afro-brasileiros. Nenhum genitor ou ascendente poderá ser excluído do convívio de criança e adolescente por motivo de crença religiosa, sendo resguardado o direito de transmissão familiar de suas crenças e culturas, conforme determinado pelo Art. 22, parágrafo único da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Nesse sentido, deve ser viabilizado o acesso às atividades de sua religião, bem como o direito de “não participar de atos religiosos e recusar instrução ou orientação religiosa que não lhe seja significativa”. Uma das maiores violações de direitos das famílias de povos de terreiro em decorrência do forte racismo religioso presente na sociedade brasileira é, justamente, seu direito à liberdade de credo, seja submetendo as crianças às manifestações e ritos divergentes à sua religião e ancestralidade; seja por meio de denúncias ou até mesmo impedimentos à participação de rituais e cerimônias de crianças e adolescentes nas comunidades de terreiros.

### 3.2 O TRABALHO SOCIAL NA INTERSETORIALIDADE DA PROTEÇÃO SOCIAL

A PNAS concebeu a rede socioassistencial tendo como premissa a intersetorialidade, pressupondo a articulação das ações da assistência social com as demais políticas e órgãos setoriais no território (Brasil, 2004). “Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante articulação entre todas as unidades de provisão do SUAS” (Brasil, 2004, p. 19).

Sposati (2009) entende que a proteção social compreende as ações que integram a rede socioassistencial, enquanto a defesa de direitos visa à garantia do acesso pleno ao conjunto de direitos sociais e ao conjunto de provisões socioassistenciais. E a vigilância socioassistencial, por sua vez, se constituiu como a capacidade de detectar e monitorar a incidência de situações de risco e vulnerabilidade social, bem como as estratégias de superação. Esses três objetivos se consubstanciam em uma estrutura que visa prevenir, defender e proteger.



Nesse sentido, os Cras são equipamentos estratégicos para o alcance desses objetivos, a partir da gestão territorial que compreende procedimentos de coordenação, gestão, planejamento e articulação entre serviços, além de acompanhamento, monitoramento e avaliação do trabalho social no território. Segundo Souza e Bronzo (2020, p. 58-60), a gestão de território compreende a mobilização dos diversos sujeitos e organizações presentes, o reconhecimento do espaço, das famílias e suas formas de organização, mas também implica definir objetivos e estratégias de atuação através da cooperação, participação e integração dos equipamentos e serviços da rede de proteção social no horizonte da construção de respostas e intervenções conjuntas.

A gestão territorial envolve três ações:

- 1. a articulação da rede socioassistencial de proteção social básica referenciada ao Cras, buscando a integração entre serviços e benefícios, e destes com os serviços da proteção social especial, de média e alta complexidade;**
- 2. a articulação intersetorial, ou seja, o trabalho em rede realizado por meio da interlocução da política de assistência social com as demais políticas públicas presentes no território. As ações de articulação na promoção da intersetorialidade devem se traduzir no trabalho em rede, o que implica “conexão, vínculo, relações horizontais entre parceiros, interdependência de serviços, respeito à diversidade e às particularidades de cada setor”;**
- 3. a busca ativa, que traduz a responsabilidade do Estado de ir ao encontro daqueles que apresentam maior vulnerabilidade ou dificuldade de acessar os serviços públicos, seja por descrédito, por ausência de motivação ou por desconhecer seus direitos.**

### **3.2.1 SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

A alimentação adequada é direito fundamental, inerente à dignidade da pessoa humana, consagrado na Constituição Brasileira. É, portanto, dever do poder público adotar políticas e ações que promovam e garantam a segurança alimentar e nutricional da população. Desse modo, o debate sobre Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) configura um grande desafio às agendas governamentais, por expressar complexidades, contradições e um grave cenário.

No Brasil, a evolução conceitual vem sendo objeto de maior debate há pelo menos 30 anos, ampliando-se e incorporando temas como produção, acesso, segurança e qualidade do alimento, balanceamento da dieta, cultura alimentar, informação e sustentabilidade. O entendimento sobre segurança articula duas dimensões bem definidas: alimentar e nutricional. Recentemente, outras dimensões estão sendo consideradas, a exemplo da soberania alimentar, que expressa o direito de cada nação definir políticas que garantam a Segurança Alimentar e Nutricional de seus povos.

A promoção e a garantia da segurança alimentar e nutricional da população se dão por meio do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan), instituído pela Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional/LOSAN, de gestão intersetorial e participativa, que possibilita a articulação entre os três níveis de governo para a implementação e a execução da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/PNSAN. A pauta da segurança alimentar e nutricional soma-se à agenda do combate à fome e à pobreza, ganhando centralidade nacional e estadual na conjuntura de reconstrução do País e na preocupação dos governos com quem mais precisa.



A SAN tem um caráter essencialmente transversal e, para sua implementação, destaca-se a importância da intersetorialidade e da articulação entre as diversas políticas públicas. A alimentação adequada e saudável para a população em vulnerabilidade e risco social integra a busca de garantia dos mínimos sociais e pode ser viabilizada por meio dos equipamentos e serviços socioassistenciais e de SAN. Assim, a integração entre SUAS e Sisan por meio de relações no território é necessária para o enfrentamento simultâneo da vulnerabilidade social e da Insegurança Alimentar e Nutricional (Insan).

No Ceará, um exemplo dessa integração é o Programa Ceará Sem Fome, que visa combater a insegurança alimentar através de três grandes frentes: a Rede de Unidades Sociais Produtoras de Refeições (USPRs), ou seja, 1.200 Cozinhas Ceará sem Fome que atendem cerca de 120 mil pessoas por dia com doação de refeições prontas, ação gerenciada pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA); a distribuição de alimentos arrecadados em eventos e campanhas para entidades da sociedade civil que atuam no combate à fome; e o Cartão Ceará sem Fome, transferência de renda mensal de R\$ 300 por família para aquisição de alimentos saudáveis. As duas últimas ações são geridas pela Secretaria de Proteção Social (SPS).

São várias as convergências entre Suas e Sisan, pois são políticas públicas complementares e caminham juntas. Na maioria dos municípios cearenses o órgão executor da política de segurança alimentar e nutricional são as secretarias da Assistência Social. A insegurança alimentar e nutricional é uma vulnerabilidade recorrente nos territórios dos CRAS. Quando o direito à alimentação é violado, há um comprometimento da capacidade protetiva das famílias. Tendo em vista que o PAIF busca melhorar a qualidade de vida das famílias, tem-se que a promoção da alimentação saudável está entre as finalidades dos CRAS no território.

Entretanto, a garantia da segurança alimentar e nutricional voltada aos povos e comunidades tradicionais envolve cuidados como a valorização das diferentes expressões da cultura e do patrimônio alimentar; compromissos intersetoriais; ações de educação alimentar e nutricional com famílias; fortalecimento das condições para permanência das famílias na área rural, com mais qualidade de vida; facilitação do acesso das famílias e indivíduos atendidos pelo SUAS aos recursos e programas do Sisan; fortalecimento da inclusão produtiva, com estímulo da agricultura familiar e alimentação saudável; e distribuição do excedente da produção da agricultura familiar, identificando famílias e instituições consumidoras.

Para o alcance dessas ações, a abordagem da Segurança Alimentar e Nutricional no TSF de GPTEs deve considerar compromissos ético-políticos como a valorização da cultura alimentar e respeito à diversidade; a promoção do autocuidado, da participação, emancipação e autonomia dos povos e comunidades tradicionais; e a integração de ações na atenção às famílias com crianças na primeira infância e em processos de inclusão produtiva com sustentabilidade ambiental. Ressalta-se, no entanto, que a insegurança alimentar ainda persiste em grupos populacionais, o que aponta a necessidade da construção e execução de políticas diferenciadas e específicas que propiciem a autonomia econômica e política dos povos tradicionais, com respeito às suas especificidades.

## 3.2.2 INCLUSÃO PRODUTIVA E O DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO

O Art. 203 da Constituição Federal e o Art. 2º da Lei Orgânica da Assistência Social, estabelecem como um dos objetivos da Assistência Social, a promoção da integração ao mercado de trabalho. Contudo, o acesso ao mundo do trabalho deve ser uma intervenção intersetorial por meio de ações comprometidas com a qualificação técnico-profissional, intermediação de mão-de-obra, economia solidária, microcrédito produtivo e orientado, acesso a direitos sociais, e outras.



Nessa perspectiva, surgiu o Programa Acessuas Trabalho que objetiva “promover o acesso dos usuários do SUAS ao mundo do trabalho por meio de informações e orientações sobre direitos e oportunidades, de ações que estimulem o reconhecimento de potencialidades e o desenvolvimento de habilidades, bem como da articulação com políticas setoriais”. O Acessuas Trabalho é organizado em quatro eixos de atuação: Identificação e sensibilização; Desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho; Acesso a oportunidades; Monitoramento do percurso do usuário no mundo do trabalho. Para todos os eixos, considera-se a articulação com a rede socioassistencial e intersetorial como uma estratégia fundamental (Brasil, 2022).

Com base neste entendimento da importância do trabalho, emprego e renda como instrumentos de afirmação e exercício da cidadania, a Coordenadoria de Inclusão Social (Cois) foi instituída, através do decreto nº 34.271, de 28 de setembro de 2021, no âmbito da Secretaria da Proteção Social (SPS). A Cois realiza ações de inclusão produtiva por meio da oferta de cursos e atividades de qualificação profissional às pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, preferencialmente, aquelas inscritas no CadÚnico e beneficiárias de programas sociais.

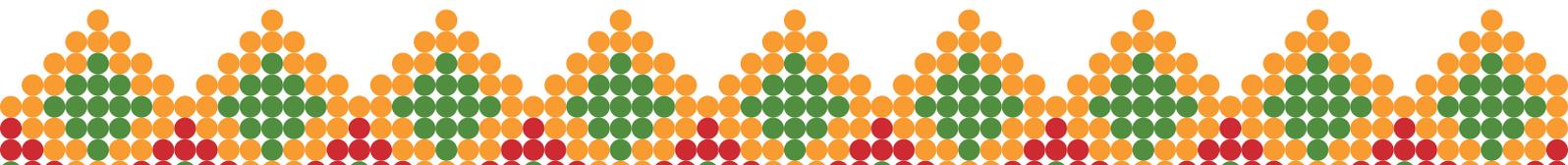
Conforme a Lei nº 18.037/2022, que institui o Programa Capacita Ceará, faz-se necessário realizar ações de inclusão social e produtiva à população em idade ativa, possibilitando a inserção ou reinserção no mercado de trabalho e a autonomia financeira. O programa tem como principais linhas de ação Primeiro Passo; Criando Oportunidades; Empreendedor Criativo e Transformando Vidas.

O Primeiro Passo é desenvolvido mediante linhas de ações, com o intuito de reduzir a evasão escolar e capacitar adolescentes e jovens de 14 a 29 anos, em condição de vulnerabilidade social. Busca propiciar qualificações práticas e teóricas, assegurando, prioritariamente, o atendimento às pessoas com deficiência, egressos do cumprimento de medidas socioeducativas e às mulheres vítimas de violência doméstica, sendo subdividido, de acordo com o perfil do jovem (idade e nível de escolaridade) nas seguintes ações:

- **Jovem Aprendiz:** jovens de 14 a 24 anos; formação técnico-profissional na condição de aprendiz, com atividades práticas nas empresas e teóricas no curso;
- **Jovem Estagiário:** jovens de 16 a 21 anos, estudantes da rede pública de ensino, cursando 1º ou 2º ano do Ensino Médio, para estágio de doze meses, ou 3º ano do Ensino Médio, para o estágio de seis meses;
- **Jovem Bolsista:** jovens de 15 a 29 anos, que cursam o 8º e 9º ano do Ensino Fundamental, ou que estejam cursando ou concluído o Ensino Médio, com a oferta de cursos de qualificação profissional e concessão de bolsa durante o período de execução do curso.

O **Criando Oportunidades** oferta cursos voltados ao aprimoramento pessoal, cultural e social; ao aprofundamento teórico e prático e ao desenvolvimento de técnicas de trabalho requeridas para o mercado de trabalho ou empreendedorismo. Algumas tipologias ofertam instrumentos de trabalho, contribuindo para a inserção ou reinserção profissional. Os cursos são voltados à formação de pessoas em situação de vulnerabilidade a partir de 16 anos.

O **Transformando Vidas** atende ao público na faixa etária de 15 a 29 anos, internos e egressos do sistema socioeducativo e prisional, em cumprimento de medidas socioeducativas (prestação de serviço à comunidade ou liberdade assistida), apenados em cumprimento em meio aberto, adictos em tratamento e moradores de áreas de maior vulnerabilidade social, objetivando minimizar o impacto dessas circunstâncias no processo de ressocialização e promover a inserção no mundo do trabalho.



Destaca-se a necessidade de intensificar as ações de apoio à estruturação produtiva de povos e comunidades tradicionais. O diagnóstico da situação de pobreza do Brasil destacou o rural como um espaço de atuação importante nas ações de superação da miséria no País. Este público era diverso e composto por agricultores e agricultoras familiares, assentados e assentadas da reforma agrária, acampados e acampadas, extrativistas, pescadores e pescadoras, quilombolas, indígenas e outros povos e comunidades tradicionais (Brasil, 2005).

Desse modo, as relações intersetoriais entre as políticas de assistência social, trabalho e desenvolvimento agrário são fundamentais para a garantia da inclusão produtiva dos povos que vivem do campo, das águas e das florestas. O PAIF/CRAS pode auxiliar na identificação do potencial produtivo já existente nas comunidades tradicionais e auxiliar no acesso a políticas públicas de incremento ao desenvolvimento local, bem como estimular o associativismo e a participação de povos tradicionais nas instâncias de controle social.

Os povos e comunidades tradicionais possuem uma relação diferenciada com a terra e com laços socioculturais que se traduzem em uma forma específica de pensar a produção, a economia e o território, assim, exigem uma abordagem particular nas ações de inclusão produtiva. Por exemplo, alguns povos e comunidades tradicionais apresentam uma lógica de organização social coletiva mais forte, daí a possibilidade de fortalecer estratégias coletivas como o associativismo e o cooperativismo. Já outros, têm o artesanato como sua forma de expressão e inclusão socioprodutiva no mundo, preservando sua cultura, tradição e visão de mundo.

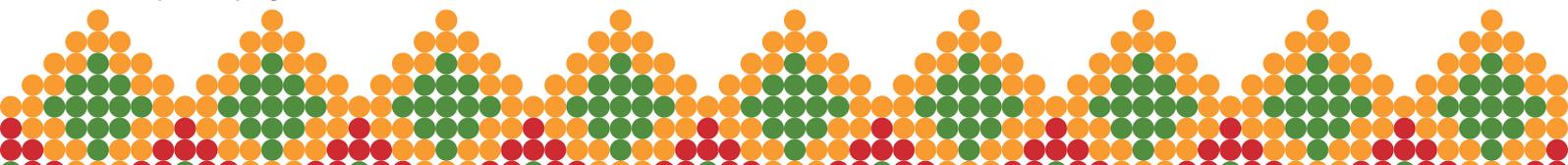
A Central de Artesanato do Ceará (CeArt), vinculada à Secretaria de Proteção Social (SPS), é responsável pela condução do Programa de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo do Artesanato. Esse programa ao se transformar em política pública, através da Lei nº 17.701 de 2021, fomenta e garante a política pública do artesanato, visando a melhoria da qualidade de vida do artesão, a promoção da geração de ocupação e renda.

Desse modo, o Projeto Jovem Artesão é outra iniciativa de fomento à valorização do artesanato na renda de bilro e do labirinto, prática comum em comunidades de marisqueiras e pescadoras artesanais. Procura-se evitar o desaparecimento dessas técnicas tradicionais que expressam a identidade territorial das comunidades pesqueiras, mas que se tornam cada vez mais difíceis de serem encontradas, especialmente, em razão do envelhecimento dos artesãos e o pouco interesse dos jovens das famílias de artesãos.

Neste contexto, busca-se expandir e fortalecer o acesso de artesãos pertencentes a famílias GPTEs junto à Ceart. O assessoramento técnico-operacional assiste artesãos e artesãs das 14 regiões do Ceará, incluindo povos indígenas, quilombolas, marisqueiras, rendeiras e outros povos tradicionais. As orientações são voltadas a avaliação do trabalho artesanal local, suas tipologias e técnicas, realizando cadastramento de artesãos, emissão de identidades artesanais (estadual e nacional), e orientações acerca de cursos de qualificação voltados ao desenvolvimento de produtos artesanais.

### **A identidade artesanal proporciona alguns benefícios ao artesão:**

- 1) Isenção fiscal do ICMS para os produtos artesanais;
- 2) Oficinas de artesanato em outras tipologias e técnicas;
- 3) Hospedagem na Casa do Artesão Cearense;
- 4) Participação em edital público de credenciamento para comercialização de produtos e participação em feiras e eventos de artesanato.

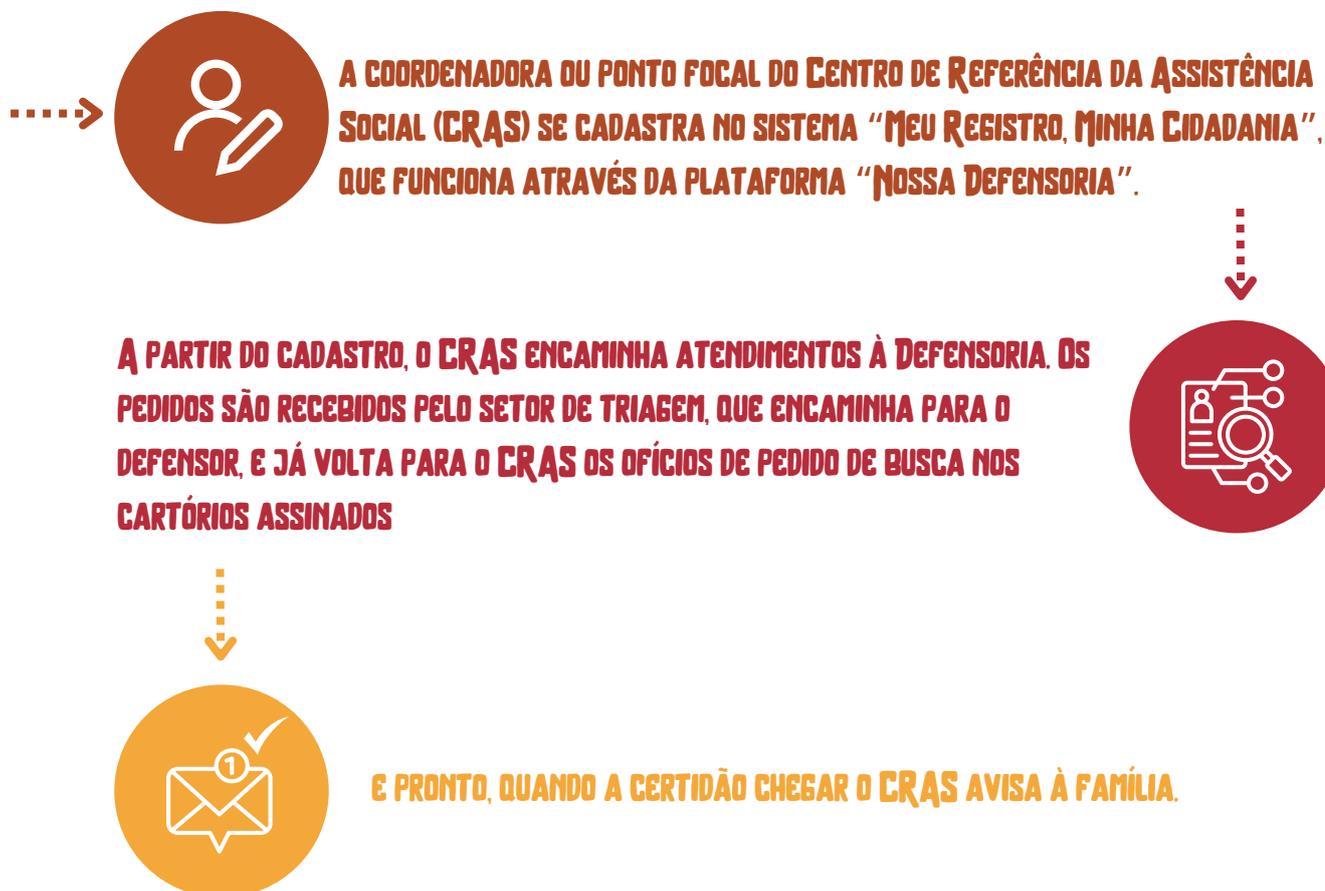


### 3.2.3 CIDADANIA E O DIREITO À DOCUMENTAÇÃO:

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) estabelece que toda pessoa tem direito à identificação oficial. O Registro Civil de Nascimento é direito de cada cidadão brasileiro de ter reconhecido o seu nome, sua genealogia, sua data e local de nascimento, sua identidade enquanto indivíduo e coletividade. Ele é um instrumento de exercício da cidadania e de acesso aos direitos e políticas sociais. Desse modo, a Promoção do Registro Civil de Nascimento é uma ferramenta para ampliar o acesso não apenas a este documento, mas ao conjunto da documentação básica para diferentes grupos populacionais, como comunidades quilombolas, povos indígenas e outras comunidades tradicionais e grupos populacionais específicos.

Nesse entendimento, a Secretaria da Proteção Social, por meio de parceria com a Defensoria Pública Geral e o Tribunal de Justiça do Ceará, lançou a cartilha Certidão de Nascimento – Um guia para pessoas sem o registro civil de nascimento e documentação básica. (Documento linkado). A Cartilha reforça o compromisso do Governo do Ceará com a política de cidadania e traz instruções de como e onde solicitar o serviço de registro civil de nascimento e tardio.

A parceria entre Defensoria e SPS visa otimizar o atendimento aos assistidos de todo o Ceará, buscando diminuir os entraves relacionados à logística e à demora na emissão do documento de registro civil em locais onde não há Defensoria instalada. O sistema funciona da seguinte forma:



Cabe destacar, conforme indica o Documento “Registro Civil e Documentação Básica” (Brasil, 2024), que o Código Civil estabelece que toda pessoa tem direito ao nome. Os processos de definição do nome são diversos e expressam as crenças, costumes e tradições de cada grupo social. A escolha do nome deve ser respeitada considerando as diversas tradições étnicas e culturais brasileiras.

Os idiomas originários e os costumes das comunidades quilombolas devem ser respeitados pelos registradores, seja no ato do registro civil de nascimento, seja na retificação do nome registrado para inclusão de nome tradicional, em atenção aos princípios dos direitos humanos e da vedação da discriminação. Inclusive, o Decreto 6.289/07 instituiu o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento dos Povos Indígenas, ampliando o acesso dos indígenas aos Cartórios de Registro de Pessoas Naturais para obter sua certidão de nascimento.

## DOCUMENTAÇÕES BÁSICAS



### CERTIDÃO DE NASCIMENTO

O Registro Civil de Nascimento é feito uma única vez na vida. A Certidão de Nascimento é o documento que a pessoa recebe, com todos os dados do registro.

**Onde fazer?** No Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais. As certidões das crianças recém-nascidas podem ser emitidas, antes da alta hospitalar, nas unidades interligadas dos estabelecimentos de saúde que realizam partos. A unidade interligada é um posto de remessa, recepção de dados e impressão de certidão de nascimento, conectado aos cartórios de registro civil.

A 1ª via é gratuita, a 2ª via é emitida mediante pagamento de taxa.

Para pessoas reconhecidamente pobres, a segunda via é gratuita (artigo 30 da Lei 6.015/1973). O estado de pobreza é atestado por meio de declaração da própria pessoa. Se a pessoa não souber ler e escrever, o documento precisa ser assinado por duas testemunhas.



### CARTEIRA DE IDENTIDADE

A Carteira de Identidade Nacional confirma a identidade da pessoa e permite a solicitação de outros documentos. Pode ser feito em qualquer idade. Pessoas menores de 16 anos devem estar acompanhadas de um responsável.

**Onde fazer?** Na Secretaria de Segurança Pública do Ceará (SSPCE) ou em órgãos credenciados como Vapt Vupt e Casa do Cidadão.

**O que apresentar?** A Certidão de nascimento original. A primeira via da CIN é gratuita (artigo 2º da Lei 7.116/1983).



## CADASTRO DE PESSOA FÍSICA

O CPF é um documento obrigatório para solicitar aposentadoria, abrir contas em bancos, conseguir crédito, entre outros serviços. Este documento identifica a pessoa física perante a Receita Federal.

### Onde solicitar a inscrição do CPF gratuitamente?

- Pela internet ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), para pessoas com idade de 16 a 25, sendo necessário informar nome completo, data de nascimento, número do título de eleitor, nome da mãe, naturalidade, endereço e telefone fixo ou celular.
- Nos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais, no momento da lavratura da Certidão de Nascimento e em órgãos públicos autorizados, cuja relação está disponível no site da Receita Federal



## CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

A Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) é um documento digital com informações sobre a vida profissional do trabalhador e sua filiação ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). É obrigatório para toda pessoa que venha a prestar algum tipo de serviço, seja na indústria, no comércio, na agricultura, na pecuária ou mesmo de natureza doméstica.

**Onde fazer?** Nas agências do Sistema Nacional do Emprego (Sine); através do serviço da Unidade Móvel do Trabalhador (UMT); e nas unidades do Vapt Vupt.

A Secretaria da Proteção Social (SPS), por meio da Coordenadoria de Cidadania, tem uma rede de equipamentos públicos com serviços de emissão da documentação básica como as Casas do Cidadão e Vapt Vupt, e serviços itinerantes como o Caminhão do Cidadão e o Projeto Acolher.

Os **Vapt Vupts** são centrais de serviços que concentram, em único local, atendimentos de órgãos como Cagece, Detran, Pefoce, Sine/IDT, e Defensoria Pública. Nele o cidadão pode solicitar vários documentos e serviços como Seguro-Desemprego e Vagas de Emprego, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Carteira de Estudante e Carteira de Habilitação. O atendimento é feito de segunda a sexta, das 8h às 17h. Todo atendimento é feito por meio de agendamento on-line: <https://meuvaptvupt.com.br/agendamento>.

## UNIDADES DE ATENDIMENTO

### Vapt Vupt Antônio Bezerra

Rua Demétrio Menezes, 3750, Antônio Bezerra, Fortaleza.  
Telefone: (85) 3207-1500

### Vapt Vupt Centro

Shopping Central. Rua Senador Pompeu, 856, Centro, Fortaleza.  
Telefone: (85) 3401-2990

### Vapt Vupt Messejana

Av. Jornalista Tomaz Coelho, 408, Messejana, Fortaleza.  
Telefone: (85) 3218-5200

### Vapt Vupt Papicu

Shopping RioMar Fortaleza – R. Des. Lauro Nogueira, 1500 – Papicu, Fortaleza  
Telefone: (85) 3194-4600

### Vapt Vupt Juazeiro

Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, 120, Centro, Juazeiro do Norte.  
Telefone: (88) 3572-4700

### Vapt Vupt Sobral

Rua Cel. José Silvestre, 201, Centro, Sobral.  
Telefone: (88) 3695-3100

As **Casas do Cidadão** são equipamentos públicos que fazem a emissão da documentação básica (CIN e CPF), a partir do agendamento online. Qualquer cidadão pode fazer seu atendimento através do link: <https://minhaagendavirtual.com.br/casadocidadao>.

## UNIDADES DE ATENDIMENTO

### Casa do Cidadão Assembleia Legislativa

Avenida Pontes Vieira, nº 2300 – São João do Tauape. Telefone: (85) 3277-2782

### Casa do Cidadão Benfica

Av. Carapinima, 2200 – 002/006, Benfica  
Telefone Fixo: (85) 3108-0548. Telefone Institucional: (85) 98419-2967

### Casa do Cidadão Centro

Rua Jaime Benévolo, 21, Centro, Fortaleza. Telefone Fixo: (85) 3108-0645

### Casa do Cidadão Iguatemi

Av. Washington Soares, 85 – Edson Queiroz. Telefone Institucional: (85) 98439-3482

### Casa do Cidadão RioMar Papicu

Av. Sgt. Hermínio Sampaio, 3100 - Pres. Kennedy (piso L2, próximo às Lojas Americanas)

### Casa do Cidadão Maracanaú

Av. Carlos Jereissati, nº 100 – Jereissati (North Shopping Maracanaú)  
Telefone Institucional: (85) 98992-8379

### Casa do Cidadão da Câmara dos Vereadores de Fortaleza

Rua Thompson Bulcão, 830, Luciano Cavalcante. Telefone: (85) 3444-8444



O Caminhão do Cidadão é um serviço itinerante composto por caminhões equipados com computadores e impressoras para o atendimento à população (crianças a partir dos 3 anos de idade), com acessibilidade. Entre os serviços oferecidos estão emissão gratuita da 1ª via da Carteira de Identidade Nacional (CIN), do CPF e da Certidão de Antecedentes Criminais, e orientações sobre Seguro Desemprego e Carteira do Trabalho e Proteção Social (CTPS digital). A solicitação pode ser feita pelo telefone (85) 98616-7381 e pelo email [caminhao.cidadao@sps.ce.gov.br](mailto:caminhao.cidadao@sps.ce.gov.br).



### FIQUE POR DENTRO:

Agora os cidadãos podem incluir outros documentos no seu Novo RG, basta apresentar os originais e cópia. São eles:

- Cartão de Inscrição do NIS ou Cartão de inscrição do PIS ou Cartão de Inscrição do PASEP;
- Cartão Nacional de Saúde;
- Título de Eleitor;
- Documento de Identidade Profissional, expedido por órgão ou entidade legalmente autorizado;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Reservista (Certificado Militar);
- Tipo Sanguíneo (apresentação de resultado de exame laboratorial validado pelo médico ou Carteira de Doação do HEMOCE atual);
- Atestado médico ou documento oficial que comprove a vulnerabilidade ou a condição particular de saúde que se deseje preservar;
- Nome Social (requerimento escrito do interessado);
- CPF;
- RG antigo.

O Projeto Acolher é uma ação intersetorial itinerante com a oferta de uma série de serviços gratuitos de cidadania, saúde, orientação profissional e apoio jurídico para a comunidade. Promovido pela Secretaria da Proteção Social (SPS), órgãos estaduais e entidades parceiras, o projeto amplia as ações junto a famílias de áreas vulneráveis, na capital e no interior. A cada edição, a SPS realiza inscrições para cursos de qualificação profissional, apoia na elaboração de currículos e na preparação para o mundo do trabalho; oferta serviços de corte de cabelo e atividades lúdicas à criançada; distribuição de mudas de plantas; e realiza orientações sobre alimentação saudável.



Há ainda emissão de documentação básica, serviços de saúde, atendimento psicossocial da política sobre drogas. Há participação das secretarias das Mulheres, da Diversidade, do Meio Ambiente e Mudança do Clima e da Proteção Animal. Também participa o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho (IDT/SINE) e a Defensoria Pública.

### **3.2.4 PREVENÇÃO, CUIDADO E REINserÇÃO SOCIAL DE POVOS TRADICIONAIS USUÁRIOS DE PSICOATIVOS**

Existe uma relação histórica dos povos e comunidades tradicionais com os psicoativos, ancestralmente identificadas como “plantas mágicas” e atualmente chamadas de “drogas”. Portanto, os usos de substâncias psicoativas e seus significados são diferenciados no tempo e no espaço que se realizam, sejam os usos terapêuticos, rituais ou alimentares das comunidades tradicionais, sejam os usos hedonistas ou dependentes atualmente identificados (Brites, 2018).

Antigamente, o consumo de bebidas alcoólicas, cannabis, tabaco, cogumelos ou chás alucinógenos era restrito a rituais e festividades, seguindo um controle social, conforme cada comunidade (Pereira, 2014). Entretanto, verificou-se uma mudança no padrão de consumo a partir do avanço das relações sociais capitalistas (produção, circulação e consumo) e da transformação dos psicoativos em mercadorias, mas, principalmente, em virtude dos processos de intrusão e aculturação nos territórios tradicionais, introduzindo novas práticas como o consumo de bebidas destiladas e droga industrializadas, refinadas ou sintéticas nas aldeias (Barreto et. al., 2020).

Não se pode afirmar que as diversas situações de risco e vulnerabilidade vinculadas à pobreza, às desigualdades sociais e ao racismo estrutural condicionam o uso e a dependência de drogas. Porém, não podemos deixar de considerá-las como determinações importantes para a vulnerabilidade ao uso abusivo, aos agravos e aos danos associados. Atualmente, o consumo problemático de álcool e outras drogas e o comércio ilegal são um dos tantos outros desafios enfrentados pelas comunidades indígenas, quilombolas e outros povos tradicionais.

Os danos sociais decorrentes do consumo, da distribuição e do comércio dos psicoativos ilegais têm como expressões mais visíveis a violência e os processos de criminalização dos seus territórios, a precariedade nas condições de saúde física e mental, e as altas taxas de suicídio e homicídio de jovens. Questões complexas exigem respostas complexas. Daí a necessidade do fortalecimento e consolidação da intersetorialidade como princípio na garantia da proteção social integral aos povos originários, sobretudo, aos que estão no circuito problemático das drogas.



**Existem alguns marcos normativos e documentos orientadores para o trabalho social com a “questão das drogas” no SUAS. A Política Nacional sobre Drogas estabelece como diretrizes prevenção, tratamento e reinserção social.**

Dentre seus objetivos, prevê reduzir as consequências sociais e de saúde decorrentes do uso de drogas. O Sistema Nacional de Política sobre Drogas (SISNAD), instituído pela Lei 11.343/2006, tem como princípios o reconhecimento da intersetorialidade, abordagem multidisciplinar, interdependência e complementaridade entre prevenção, atenção e reinserção social.

A lei prevê a atuação conjunta entre as políticas de Saúde e Assistência Social, e com outras políticas setoriais no trato sobre o tema. Além destes, destacam-se os documentos “Sistema Único de Assistência Social – SUAS: perspectivas para o trabalho integrado com a questão do crack e outras drogas” (Brasil, 2010) e o “Caderno de Orientações Técnicas: Atendimento no SUAS às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social por violação de direitos associada ao consumo de álcool e outras drogas” (Brasil, 2016).

A abordagem ao assunto necessita refletir sobre as possibilidades de cuidado integrado e redução de danos no trabalho social, valorizando e respeitando suas tradições e a autonomia. Destaca-se que, além da relação estabelecida entre as necessidades sociais dos indivíduos e as características psicoativas das substâncias, o uso de psicoativos é atravessado por dimensões da vida como a tradição, o rito, a espiritualidade, o medo, preconceito e discriminações, curiosidade, criminalização, dentre outras. Realidade que demanda diagnósticos no território para qualificar as ações de atenção aos usuários com problemas com drogas e de promoção de dinâmicas que enriqueçam e fortaleçam vínculos na colaboração para a construção de processos de autonomia e segurança nos territórios.



### CUIDADO!!!

Não generalize ou estigmatize, à priori, as práticas sociais dos povos e comunidades tradicionais com substâncias psicoativas, inclusive, algumas fazem parte do seus modos de vida, crenças e rituais. Conforme indica Albuquerque e Gonçalves (2016, p. 41) “nem todo/a usuário/a de drogas se constitui um “problema” e, também, o uso de drogas não é um “problema” para todo/a usuário/a”.

Nesse sentido, a partir da colaboração da Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas, serão discutidas algumas orientações para o trabalho social no Suas com pessoas e famílias de povos e comunidades tradicionais em situação de vulnerabilidade e risco por uso abusivo de álcool e outras drogas.

## PREVENÇÃO

Prevenir os problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas nas comunidades tradicionais requer abordagens culturalmente apropriadas. As atividades preventivas devem estar baseadas na perspectiva da educação comunitária, compreendendo as diversas formas de uso e, principalmente, em quais contextos esse uso acontece. Entendendo esses hábitos, pode-se atuar conforme os valores e intencionalidades associados ao consumo, promovendo um diálogo sobre as consequências individuais e comunitárias (Langnon, 2013).

As Diretrizes Internacionais sobre a Prevenção do Uso de Drogas publicadas pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), em 2018, orientam que ações preventivas eficazes devem desenvolver habilidades pessoais e sociais por meio de sessões estruturadas, com métodos interativos, de intervalo semanal e aplicadas por facilitadores treinados. No caso dos povos tradicionais, é fundamental que essas ações sejam planejadas e desenvolvidas em colaboração com a comunidade, a fim de que suas necessidades específicas, tradições e valores sejam contemplados durante o processo de adaptação cultural, preservando as práticas tradicionais e promovendo o senso de identidade cultural (Ghiggi Junior; Langdon, 2014).

Existem diferentes níveis e formas de classificação da prevenção, que se distinguem conforme o público a que se destina ou aos fatores de risco e proteção associados ao consumo de drogas, podendo ser universal, seletiva ou indicada.

No âmbito do Suas, o trabalho social com famílias de povos tradicionais com foco na prevenção, pressupõe, além da atuação dos serviços PAIF e SCFV do CRAS, a articulação intersetorial e interinstitucional entre os diversos atores nos territórios, na perspectiva de atender às diferentes demandas dos sujeitos. Assim, a gestão territorial na proteção social básica das pessoas com vulnerabilidades e riscos associados às drogas, além do acompanhamento do PAIF, prevê ação socioeducativa nos SCFV. São objetivos dos serviços de proteção social básica: retardar a idade de início do uso quando este não puder ser evitado; reduzir os riscos e os danos relacionados ao uso de drogas; e evitar a transição para um uso problemático (Brasil, 2016).

Neste contexto, a SPS dispõe dos projetos de prevenção +Papo +Atitude e Resenha da Prevenção, sendo o primeiro realizado a partir de rodas de conversas com adolescentes das escolas de ensino médio e o segundo, com crianças e adolescentes envolvidos em práticas esportivas na comunidade.

São disponibilizados aos municípios processos formativos para os profissionais e conselheiros para esclarecimentos quanto a essa abordagem.

## CUIDADO, ACOLHIMENTO E REDUÇÃO DE DANOS

Existem múltiplas compreensões sobre cuidado e acolhimento que se distinguem tanto em razão das direções ético-políticas quanto às suas finalidades nas distintas políticas públicas. Ou seja, cuidado e acolhimento têm sentidos diferenciados na saúde e na assistência social. No âmbito da saúde, o cuidado é a disponibilização de tecnologias de saúde conforme as necessidades singulares de cada pessoa, visando seu bem-estar, segurança e autonomia para uma vida produtiva e feliz (Cecílio, 2011). Assim, o acolhimento é a principal estratégia para a formação do vínculo terapêutico, inserindo-se como processo de trabalho do cuidar, uma tecnologia social que confere ao usuário a garantia da escuta sensível, a busca de resolução de problemas e, se necessário, referenciá-los aos serviços especializados e de apoio (Pereira et. al., 2014). O acolhimento possibilita a percepção integral das necessidades do sujeito, resultando em um projeto terapêutico singular (Sucar, 2023).

Na Assistência Social, o cuidado é similar ao conceito de proteção, que ocorre em níveis diferenciados, conforme as necessidades sociais demandadas, e remete a atenção integral e/ou especializada que se realiza por meio dos serviços de proteção social básica como o PAIF ou de proteção social especial como o PAEFI. Nestes serviços, as pessoas e famílias com vulnerabilidades e/ou riscos associados às drogas são atendidas em sua integralidade e singularidades, a partir do trabalho social com ações de referência e contrarreferência na rede socioassistencial e encaminhamentos intersetoriais à rede de proteção social.

Acolhimento na Assistência Social significa proteção integral às famílias e/ou indivíduos que se encontram sem referência familiar ou comunitária, ou que necessitam ser afastados do núcleo familiar e/ou comunitário de origem, em razão de riscos pessoais ou sociais, ou ameaça à vida. Materializa-se através das unidades de acolhimento, serviços de proteção social especial de alta complexidade.



Desse modo, a articulação intersetorial com programas, projetos e serviços da política estadual sobre drogas é fundamental no âmbito do cuidado e da garantia da proteção social de pessoas, grupos ou famílias com graves violações de direitos, a exemplo das pessoas em situação de rua ou com problemas associados ao circuito das drogas, como situações de ameaça, violências e conflitos territoriais.

A redução de danos é um conjunto de medidas individuais, coletivas, sanitárias ou sociais para diminuir os malefícios ligados ao uso de drogas. Busca minimizar o uso de drogas e dos problemas advindos dessa prática, construindo parcerias com as populações usuárias, na tentativa de construir propostas que promovam a saúde e o bem-estar sem recorrer necessariamente aos mecanismos de punição e controle. Embora a Estratégia de Redução de Danos seja tradicionalmente mobilizada pelos serviços de saúde, é uma ferramenta imprescindível no trabalho social com famílias no campo da assistência social.

A SPS conta com dois Centros de Referência sobre Drogas, que oferecem serviços especializados, com ações de escuta qualificada, prevenção, orientação, cuidado, atendimento psicossocial encaminhamentos à rede de atenção, grupos reflexivos e reinserção social; três unidades móveis equipadas com consultório e equipe multiprofissional, que se deslocam às cenas de uso de drogas para oferta de ações de prevenção, acolhimento, cuidado e reinserção social.

## REINserÇÃO SOCIAL

A Reinserção Social tem forte vinculação com a política da proteção social uma vez que as situações de vulnerabilidade e risco social podem, em determinados contextos, potencializar os fatores de risco ao uso problemático de drogas e aos agravamentos sociais. Isso exigirá estratégias integradas de atenção aos usuários e suas famílias, no horizonte da integralidade e da intersetorialidade, sobretudo, aqueles institucionalizados em unidades de acolhimento, hospitais psiquiátricos, comunidades terapêuticas ou entre outras instituições.

São muitas as dificuldades para materialização da reinserção social e/ou desinstitucionalização das pessoas com problemas com uso de álcool e outras drogas. Aqui a intersetorialidade ocupa um lugar central na consolidação dos direitos sociais e da cidadania. A rede de proteção social, formada pelos serviços, equipamentos e políticas de assistência social, saúde, educação e demais políticas setoriais e transversais, necessita compreender as práticas de consumo, circulação e comercialização de substâncias psicoativas em sua complexidade, as dimensões materiais e econômicas, socioculturais e subjetivas que as envolvem. São práticas diversas, de pessoas diferentes, em contextos múltiplos, o que exige ações heterogêneas com um amplo leque de possibilidades para superação dos riscos e vulnerabilidades, principalmente, dos povos e comunidades tradicionais.



## 4. ALGUMAS CONCLUSÕES



Uma ação intersetorial e interseccional do poder público que contemple as necessidades sociais dos cidadãos no horizonte da integralidade dos direitos é primordial. Daí a importância do trabalho social com povos e comunidades tradicionais, em uma perspectiva de território em rede, visando o atendimento da multiplicidade de necessidades demandadas por esses sujeitos, individuais e coletivos, ao poder público.

O amplo leque de políticas públicas e ações da SPS, a exemplo da Assistência Social, Segurança Alimentar, Desenvolvimento de Crianças e Adolescentes, Atendimento Socioeducativo, Artesanato, Inclusão Produtiva, Cidadania e Políticas sobre Drogas, conforme aqui apresentadas, são fundamentais para uma vida digna e a conquista da autonomia política, econômica e cultural dos povos e comunidades tradicionais. Esperamos que esse Caderno de Orientações Técnicas para o trabalho social com famílias de povos e comunidades tradicionais contribua com a valorosa tarefa de construirmos um Ceará mais justo e com igualdade sociorracial para todas as pessoas.



## REFERÊNCIAS

ANTUNES, R.L.C. Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 2ª ed. São Paulo, SP: Boitempo, 2009.

ALBUQUERQUE, C.S.; GONÇALVES, A. M. Drogas e proteção social: os desafios da intersectorialidade. Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora, 2016.

ALMEIDA, S. Racismo estrutural. São Paulo: Pólen, 2019.

ALVES, J. Políticas públicas de proteção social. São Paulo: Editora Nacional, 2018.

BARRETO, Ivan Farias et al. Processos de alcoolização entre povos indígenas da América BRASIL. Atendimento à População Indígena na Proteção Social Especial. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/2019/PSE\\_Indigena.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/2019/PSE_Indigena.pdf) Acesso em: 01/04/2024

BRASIL. Caderno de Orientações Técnicas: Atendimento no SUAS às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social por violação de direitos associada ao consumo de álcool e outras drogas. Brasília, MD, 2016.

BRASIL. Cadernos de Estudos Desenvolvimento Social em Debate. N. 23 (2015)- . Brasília, DF : Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, 2005.

BRASIL. Cartilha Garanta o Direito à Alimentação Adequada. Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN, 2013.

BRASIL. Decreto Nº11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo art. 6º-F da Lei Nº8.742, de 7 de dezembro de 1993, Brasília, 2022.

BRASIL. Decreto Nº6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Brasília, 2007.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei federal nº 8069, de 13 de junho de 1990.

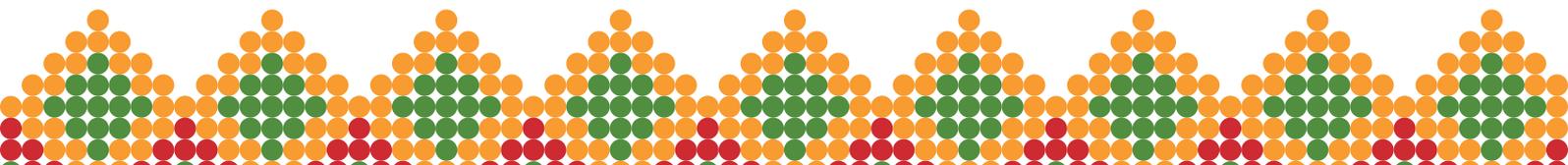
BRASIL. Estruturando Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN. Primeira Edição. Brasília, Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN, 2011.

BRASIL. Guia de cadastramento de grupos populacionais, tradicionais e específicos: cadastro único para programas sociais. Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, 2012.

BRASIL. Guia estratégico para o cuidado de pessoas com necessidades relacionadas ao consumo de álcool e outras drogas . Guia AD / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 100 p.

BRASIL. I Oficina sobre Povos Indígenas e Necessidades Decorrentes do Uso do Álcool: cuidado, direitos e gestão – relatório executivo. – Brasília: Funai; MS; Sesai; SAS;

BRASIL. Manual de Orientação Técnica do PAIF. MDS, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado do Ceará, 2017.



BRASIL. Orientações para Elaboração de um Plano de Segurança Alimentar e Nutricional nos estados e municípios. Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, Brasília: CAISAN, 2014.

BRASIL. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília: CONANDA, 2009.

BRASIL. Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, PLANSAN 2016-2019. Brasília: MDSA, CAISAN, 2017.

BRASIL. Política Nacional de Assistência Social, PNAS/2004. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social, 2004.

BRASIL. Registro Civil e Documentação Básica. Disponível em: [https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2019/setembro/copy2\\_of\\_CARTILHAREGISTROCIVIL\\_2019\\_Quilombolas.pdf](https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2019/setembro/copy2_of_CARTILHAREGISTROCIVIL_2019_Quilombolas.pdf) Acesso em: 01/04/2024

BRASIL. Tipificação nacional de serviços socioassistenciais. Brasília: MDS, 2014.

BRASIL. Trabalho social com famílias indígenas na proteção social básica. Brasília, DF: MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2017.

BRITES, C. Psicoativos (drogas) e serviço social: uma crítica ao proibicionismo. São Paulo: Cortez, 2018.

CEARÁ. Mapeamento das Comunidades Quilombolas do Estado do Ceará. ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE REMANESCENTE DE PORTEIRAS CAUCAIA/CE. QUILOMBOLA GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ. 2019.

CEARÁ. Agricultura familiar e Segurança alimentar no Ceará. Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE) / Fortaleza – Ceará: Ipece, 2022

CECÍLIO, L.C.O. Apontamentos teórico-conceituais sobre processos avaliativos considerando as múltiplas dimensões da gestão do cuidado em saúde. Revista Interface, v.15, n.37, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/icse/a/sBcTQJFRbBYmMgwSpNRkSrt/?lang=pt>  
FERREIRA, C. Desigualdade social: origens, impactos e perspectivas. Petrópolis: Editora Vozes, 2020.

GHIGGI JUNIOR, A.; LANGDON, E. J.. Reflections on intervention strategies with respect to the process of alcoholization and self-care practices among Kaingang indigenous people in UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME - UNODC. Relatório Mundial Sobre Drogas 2012. ONU, 2012.

LANGDON, E.J. O Abuso de Álcool entre os Povos Indígenas no Brasil: uma avaliação comparativa. In: SOUZA, M.L.P., comp. Processos de alcoolização Indígena no Brasil: perspectivas plurais. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2013, pp. 27-46.

MARQUES, A. Vulnerabilidade social e suas dimensões. São Paulo: Editora Atlas, 2019.

MELLO, P. Programas de proteção social no Brasil: uma análise crítica. São Paulo: Editora Saraiva, 2021.



MIOTO, R. C. Família, trabalho com famílias e Serviço Social. *Serviço Social em Revista*, [S. l.], v. 12, n. 2, p. 163–176, 2010. DOI: 10.5433/1679-4842.2010v12n2p163. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/7584>. Acesso em: 31 mar. 2024.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO OIT- Convenção nº 169 sobre Povos Indígenas e Tribais. Genebra, 27 jun.1989.

PEREIRA, P. *Proteção Social no capitalismo: crítica a teorias e ideologias conflitantes*. São Paulo: Cortez, 2016.

PEREIRA, E. R. et al. A experiência de um serviço de saúde especializado no atendimento a pacientes indígenas. *Saúde e Sociedade*, v. 23, n. 3, p. 1077–1090, jul. 2014.

PEREIRA, P. A intersectorialidade das políticas sociais numa perspectiva dialética. In: MONNERAT, Giselle Lavinias [et ali]. (Orgs.). *A Intersectorialidade na Agenda das Políticas Sociais*. Campinas, SP: Papel Social, 2014.

SILVA, M. O. Saindo da invisibilidade - a política nacional de povos e comunidades tradicionais. *Inclusão Social*, v. 2, n. 2, p. 7-9, 2007.

CEARÁ. SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL. *NOTA SOBRE OS POVOS DE TERREIRO*. OFÍCIO Nº 000167/2023/SEIR/SEXEC. Fortaleza, 22 de dezembro de 2023.

SOUZA, S.P.; BRONZO, C. Os desafios da gestão territorial na proteção básica em uma metrópole. *Revista Serviço Social & Sociedade*. São Paulo, n. 137, p. 54-73, jan./abr. 2020

SPOSATI, A. Modelo brasileiro de proteção social não contributiva: concepções fundantes. In: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. *Concepção e Gestão da Proteção Social não Contributiva no Brasil*. Brasília: MDS; UNESCO, 2009.

SUCAR, Juçara Machado. *Acolhimento como uma estratégia de cuidado ao usuário de álcool e/ou outras drogas*. 2023. 158 f. Tese (Doutorado) - Curso de Enfermagem, Instituto Ciências Biomédicas Abel Salazar, Universidade do Porto, Porto, 2023.

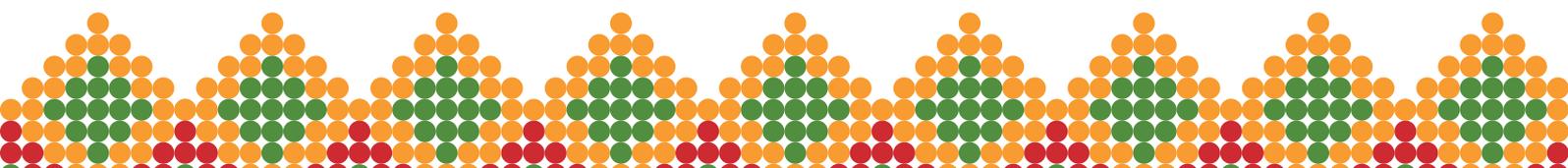
TEIXEIRA, M.S. Trabalho social com famílias na Política de Assistência Social: elementos para sua reconstrução em bases críticas. *Serviço Social em Revista*, Londrina, V. 13, N.1, P. 4-23, JUL/DEZ. 2015.

YAZBEK, M. C. *Pobreza no Brasil Contemporâneo e Formas de seu Enfrentamento*. In: *Serviço Social e Sociedade*. São Paulo: nº 110, abriljunho, Cortez, 2012.



## SAIBA MAIS:

- [http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistenciasocial/informe/povos Ciganos](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistenciasocial/informe/povosCiganos);
- <http://www.amsk.org.br>;
- [http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistenciasocial/informe/povos Ciganos](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistenciasocial/informe/povosCiganos);
- <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/negocios/alem-do-sustento-o-papel-das-marisqueiras-para-preservar-a-tradicao-e-o-meio-ambiente-no-ceara-1.3441002>;
- <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/>;
- <https://aplicacoes.cidadania.gov.br/vis/data3/data-explorerer.php>;
- <https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php>;
- <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/mops/>;
- <https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/pbfcad/>;
- <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmsps/portal-san/>;
- <http://www.atlasbrasil.org.br/ranking>;
- <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-demografico/demografico-2022/primeiros-resultados-populacao-e-domicilios>;
- <https://www.ipece.ce.gov.br/>;
- <https://bigdatasocial.irislabs.ce.gov.br/>;
- <https://portaldatransparencia.gov.br/>;
- <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/atendimento/auth/index.php>;





# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

Edição reproduzida com recursos do Termo de Colaboração 25/2020 firmado entre SPS/ADES.